

3ª CAMARA

Nº - 10.864

193 3

DISTRIBUI

10

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª ^a _v SECÇÃO

PROCESSO

Antonio Moura

Reclama contra a sua
dispensa da Empresa
Forea e Luiz de Ribeiros
Direto.

ANNEXOS

M.P. 848-965-045-

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Cravinhos, 27 de Setembro de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Resposta

5/10/33
Antônio Augusto da Silva

Nº 2-10.864
Em 30 de Setembro de 1933

Exmos Srs Presidente e Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

Venho com a devida venia pedir a VV.Excias.uma providencia urgente, no sentido de ser eu reintegrado no meu emprego de instala-
dor e corredor de linha da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto,
de Estado de São Paulo, cargo este que vinha exercendo acerca de 23
annos, a contento geral. Acontece que sem justa causa fui afastado de
meu emprego e ilegalmente demittido pela dita Empresa, como passe a
demonstrar: - Ha cinco meses, mais ou menos, fui removido da cidade de
CRAVINHOS, onde reside com minha familia, para o bairro denominado
"Ismeril" no municipio de Franca, deste Estado, que dista desta ul-
tima cidade (Franca) 60 kilometros. Não me conformando com essa re-
moção, implorei da Gerencia da Empresa para que me desse um outro lu-
gar mais proximo de Cravinhos, por que não podia levar a familia pa-
ra uma zona insalubre, como todo mundo sabe, acrescende que as minhas
despesas seriam dobradas e alem disso com o mesmo medico ordenado,
pois bem: a Empresa não quiz attender a minha justa reclamação, não
tomou em consideração a minha justa reclamação, digo, não tomou em
consideração os meus 23 annos de serviços a ella prestados, - DEMI-
tiu-me sem justa causa. Levando o fato ao conhecimento do Depart-
amento de Trabalho Agricola, este julgou-se incompetente para resol-
ver o caso.

Assim, confiado no espirito de justiça que preside os
atos de VV.Excias. venho implorar a minha reintegração no cargo de
que fui injustamente demittido.

Respeitosas saudações ---

30/9

Do Gr^o Att^o Resp^o e Obr^o

Antonio Moura

- Antonio Moura -

NB.

Meu endereço: Cravinhos, Linha Mogyana.

Da Empresa: Empresa Força e Luz de R. Preto.

-Ribeirão Preto-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECCÃO

PROCESSO INICIAL 2 de 864 133

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

Sob alegação de ter sido demittido
 pela Empresa Ferra e Sim de Ribeir
 das Pontes, do cargo de instalador e con
 sultor de Fiação, que ali exercia ha 23
 annos, pelo simples facto de não se
 haver conformado com a sua promo
 ção de "Chaminho", onde reside com a
 sua familia, para "Luzerif", no mu
 nicipio de Franca, logo a qual
 além de distar 60 kilometros de sua
 residencia, a que lhe forcara a des
 pyzas de brutaes, e sobre continuando
 a receber earchicos e documentos, Au
 torio Maura phitea a sua exente
 gracia, afirmando ter a Empresa
 Negid e seu ato de embecimento do
 Departamento do Trabalho Agricola,
 que se julgou incompetente para
 resolver o caso.

Em vista do exposto, penso que se
 deveria officiar ao reclamante, con
 vidando-o a exhibir documento, que
 mossa fe, justamente ao tempo de ser
 vice que alega, bem como a Empresa,
 solicitando-lhe informações pre
 cisas sobre o assunto em aprece.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1933

Luiz Carlos Sim
 Dir. Adj. do C. N. T.

Procedente o pedido de informa-

ções, sobe para em aprovada pub. L.
Director o expediente necessario. Em
atraso, por acumulo de servico.
Pia, 14-10-99 - J. L. Minicio,
Dir. de Secção

Rec. em 2/10/99

A' Sr. Leung para preparar o ex-
pediente necessario. Pia, 23/10/1933
J. L. Minicio
Director de Secção

A' Maide, para cumprir.
Pia, 26-10-99 - J. L. Minicio,
Dir. de Secção.
Expedido officio em 31 de Outubro de 1933.
Alayde Reyna Brandão.
2.º Of.º

2-2287

Sr. Diretor da Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto e
Cias. Associadas

- 1357, R. Barão de Jaguará - Campinas -

Evênio Antonio Mura, instalador e corredor
de linha dessa Empresa, reclamado contra a sua dispensa
do cargo que aí ocupava, solicito-vos, de ordem do Sr. Pre-
sidente, informações sobre as causas da referida demissão
e os demais esclarecimentos que se oferecerem a respeito.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

P. 2-10.864/33

AR/LA

31

Outubro

3

2-2288

Sr. Antonio Maura,

- Cravinhos - Linha Mogiana - S. Paulo -

Com referencia à vossa petição de 27 de setembro ultimo, em que reclamais contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos remessa de documentos que comprovem o tempo de serviço por vós alegado.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

Justada

Los presentes cuenta pronto es

soes. ce p. 6/9.

Liv, 27. 11- 33

M. Benjamini T. Alej.

que es el.

- Estado de São Paulo-

Cravinhos, 12 de Novembro de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

e. 2-13.093

Em 17 de Novembro de 1933

Exmo Snr Oswaldo Soares, M.D. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

P.2-10.864 /33. Accusando o recebimento do officio de V.Excia. n. 2.2288, de 31 de Outubro findo, recebido hontem, junto remetto os inclusos documentos com os quaes provo que estive a serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, durante 23 annos incompletos; occupava eu então o cargo de instalador e corredor de linha, e que sem justa causa fui dispensado do serviço conforme exposição que fiz no meu requerimento de 27 de Setembro do corrente anno, dirigido ao Conselho Nacional do Trabalho.

Os dumentos a que me refiro acima, são seguintes:-

- Uma caderneta de identidade assignada pelo sr. Ismael Jardim encarregado da Sub-Estação de Cravinhos, de cuja caderneta consta a data de minha admissão na Empresa.
- Um cartão de identidade da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Empresa.
- Uma carta do Departamento Estadual do Trabalho Agrícola, em resposta a que lhe dirigi fazendo minha reclamação contra a referida Empresa.

Se não for sufficiente essa prova, ainda poderei mandar a V.Excia. uma declaração assignada por pessoas gradas, autoridades, etc. desta cidade, sobre o modo de me conduzir no cumprimento de meus deveres.

Rogo a V.Excia. a devolução dos inclusos documentos, depois de liquidado o caso.

Respeitosas saudações.

A rogo eu Antonio de Moura
malhabito. *Antonio de Moura*

114

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

POLLEGAR DIREITO



Photographia tirada em 1 de

dezembro de 1930



Assignatura do portador

A cargo de Antonio de Moura

Clavos Santos

H. Jaeger



Caderneta expedida a Antônio
de Moura

em _____ de _____ de 1 _____

Filho de Antônio de Moura

e de Lebete de Moura

Nascido a 26 de Outubro de 1887

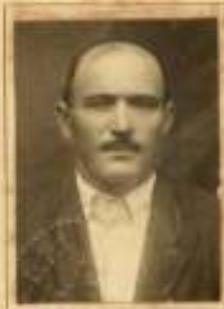
Logar do nascimento Verona -
Italia

Nome do estabelecimento Empresa Força e
Luz de Curitiba S. A.
Cidade Missão Fato
Estado Paraná
Rua General Osório N. 27
Especie do estabelecimento Industria e Com-
ercio de Electricidade
Nome do empregado Antônio de Moura
Data da admissão 24 de Agosto de 19 11
Estado civil Casado
Natureza do cargo Instalador
Remuneração (especificada) R\$. 262.000
mensal
Percentagens Mensal Novembro 188 - Gratifica
Residencia _____
Observações _____

Nome do estabelecimento.....
.....
Cidade.....
Estado.....
Rua..... N.....
Especie do estabelecimento.....
.....
Nome do empregado.....
.....
Data da admissão..... de..... de 19.....
Estado civil.....
Natureza do cargo.....
Remuneração (especificada).....
.....
Percentagens.....
Residencia.....
Observações.....
.....
.....
.....

MODELO 12
4-33-2006

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
— DA —
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO E CIAS. SUAS ASSOCIADAS
— D —



O PORTADOR DO PRESENTE É O SNR.

Antonio Di Mors

(NOME DO ASSOCIADO)

DE 48 ANOS DE IDADE, INSCRITO

SOB N.º 274-0

DATA 28-12-1932



ASSINATURA DO PORTADOR

PRESENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA



DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

9

ASSISTENCIA JUDICIARIA

Ribeirão Preto, 21 de Julho de 1933.

Carta FI/ 930

Autos 49 - FI/

PÉDE-SE:

- 1.º Indicar em sua resposta a data e o numero acima.
- 2.º Fazer em cada officio, carta ou telegrama de um só assunto.
- 3.º Não esquecer no endereço nome individual e seu, Diretor do Departamento Estadual do Trabalho - Palacio dos Indios - São Paulo.

Snr.
Antonio de Moura
Rua 15 de Novembro, 128
Cravinhos

Em referencia á reclamação apresentada por V.S. contra a Empresa de Força e Luz de Cravinhos, abaixo transcrevo as informações prestadas pela referida Empresa:-

" Sebastião Rodrigues de Moraes em referencia a queixa apresentada por Antonio Mora contra a Empresa Força e Luz, e como chefe do Distrito de Ribeirão Preto, contesta as alegações de V.S., alegando que as despesas de que V.S. diz ficar sobrecarregado não é verdade, pois que a Companhia reembolsa os seus auxiliares e paga antecipadamente.

" Que com esse remoção teria V.S., casa, agua e luz, gratuitamente, quando em Cravinhos nada disso tinha; - que V.S. foi suspenso por dois motivos:- indisciplina e abandono de serviço; - que sabe a Companhia ter V.S. ajustado serviço na Companhia Chimborazo, razão pela qual pensa, ter V.S. abandonado o serviço da Empresa e ter feito a presente queixa.

" Que todos os auxiliares da Empresa estão sujeitos a remoções desde do mais baixo ao mais alto funcionario e que os mesmos funcionarios não ignoram isto ".

A' vista, pois, das informações acima, vamos arquivar sua reclamação, por ser improcedente, - podendo, entretanto, V.S. queixar-se, si achar conveniente, ao Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

Saudações.

Dirceu Pinto de Carvalho

Dr. Dirceu Pinto de Carvalho
Advogado-patrono.

PSS/.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 1086¹, 33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º 13093/33

Oferecendo os documentos de fls. 7/9, Autenico de Maria puten de, em atenção aos termos do ofício desta Secretaria, provar o seu tempo de serviço na Empresa Torca e Luz de Liberação Puto, aonde foi dispensado, dando causa a que apresentasse queixa a este Conselho.

Não pretendendo impugnar o verdadeiro valor da caderneta de fls. 7; entretanto, devo esclarecer que a mesma não se reveste de autenticidade, por isso que não contém, além de um simples canino bo no verso da capa, qualquer autêntica ou rubrica da Diretoria da Companhia.

Nessa caderneta está relatado que a admissão do suplicante se efetuar em 24 de agosto de 1911. Quanto ao documento de fls. 9, é um ofício do Departamento Estadual do Trabalho respondendo a reclamação que o referido empregado ofereceu, em tempo, contra aquela Empresa, conforme informes prestados por esta.

A sua queixa foi pelo Departamento julgada improcedente, atendendo aos termos do esclareci

mentos prestados pela reclamada.
Antes de concluir a
presente informação, cabe-me dizer
que o officio que esta Secretaria
origina da Empresa em questão
ainda não foi atendido, pelo que
julgo conveniente a autoridade
superior determinar seja o mesmo
situado.

Rio, 21.11.1933
A. Bergamini S. Aleg.
aux. do el.

Sobre a consideração do
Sr. Diretor da Secretaria,
a quem proponho seja
reiterado o officio de
fls. 4, que não foi até agora
respondido pela Empresa
reclamada.

Rio, 23.11.1933
F. Almeida
100
1º Secção

A. J. Lucas para preparar o repe-
diente proposto.

Rio, 27 de Nov, 1933
Quaresima
Diretor da Secretaria

Ar. L. Salvador, para cumprir

Rio, 5-12-33 - A. S. Almeida

Du. de Barros

cumprido com o

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

ps 11

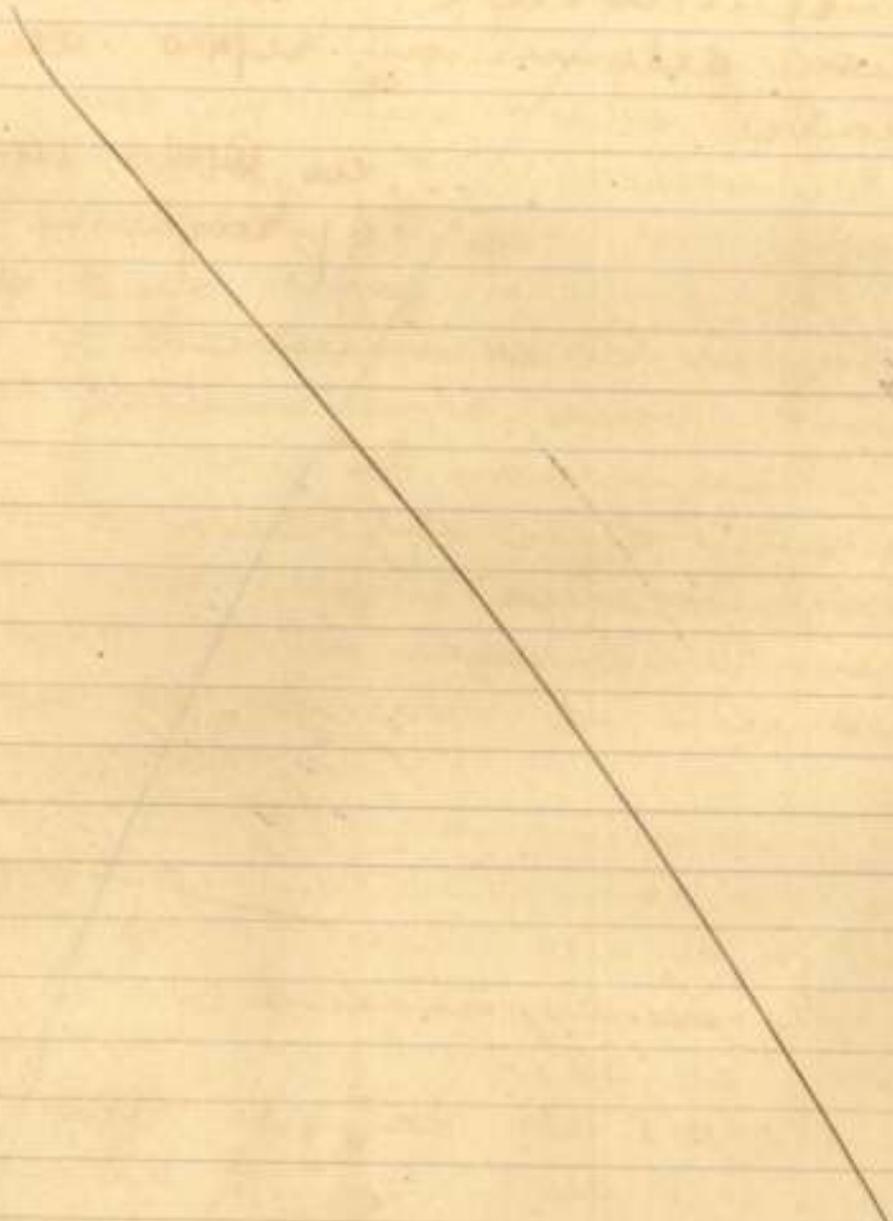
INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

o officio de ps que se segue

Rio, 14/10/53.

A. J. B. Pinheiro
aux de de



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

12

P. 2-10.864/33

S/LA

9

Dezembro

3

2-2573

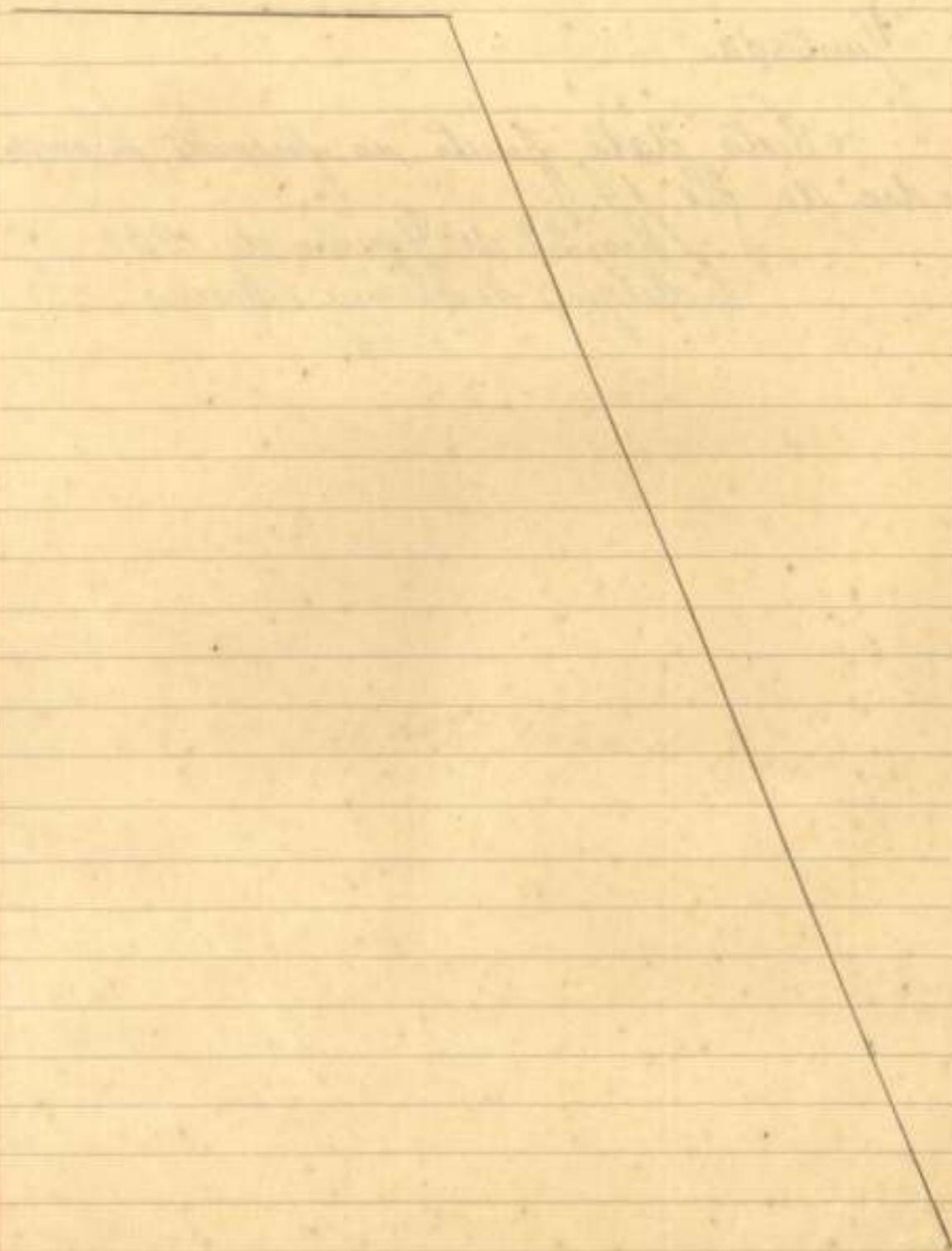
Sr. Diretor da Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto
e Cias. Associadas

De ordem do Sr. Presidente, reitero-vos os termos constantes do ofício nº 2-2287, de 31 de outubro transêto, que vos solicitou informações relativas à demissão de Antonio Maura, ex-instalador e corretor de linha dessa ferrovia.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

1ª Secção, em face da prota-
ria n.º 106, de 29-12-33, da presi-
dência. Rio, 20-1-34 - A. S. Menezes,
Dir. de Secção



Yuntada

e Nesta data junto ao presente processo
o doc. de fls. 14.

Rio, 22 de Janeiro de 1934
Rodalguino de Sobreu Araújo
3º Of.

-Estado de São Paulo-
Cravinhos, 12 de Janeiro de 1934.

fev. 14
12

Exmo Snr Dr. Oswaldo Soares.

Rio CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 469 X

Respeitosas saudações.

Em 15 de Janeiro de 1934

Em 13 de Novembro do anno passado (1933), remetti sob registro os documentos pedidos por V.Excia. para provar a veracidade de minha reclamação contra o acto da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que me dispensou do cargo que occupava ha mais de 20 annos na dita Empresa, sem justa causa.

Como até a presente não fui reintegrado no cargo, venho pedir a V.Excia. a bondade de dar-me uma informação a respeito, pois ignoro se os documentos deram entrada no Ministerio do Trabalho, no dia 15 ou 16 do mez de Novembro p.findo.

Aguardando a resposta de V.Excia, subscrevo-me

De V.Excia.

Ass

Crº Respoº Attº Obrº

Antonio de Moura

-Antonio de Moura-

Rec. 18. JAN. 1934

*Ac 3061. Adalgisa do S. Santos para informação
Em 19 de Janeiro de 1934
Theodoro de Almeida Rodri.
Director da 1ª Seção*

15/1

Intimação

Antonio Moura, tendo enviado a este Conselho documentos que lhe foram exigidos por officio de 31 de Outubro do anno findo, pergunta se os mesmos deram entrada nesta Secretaria.

Seguido verificou a fl. 8, os documentos em questão já foram juntos aos autos, que aguardam desde Outubro o pronunciamento da Companhia reclamada.

Com 9 de Dezembro do anno p. passado, o officio de fl. 4 foi reiterado, e, até a presente data, não houve resposta.

Para que a autoridade superior determine seja mais uma vez a quele expediente reiterado, com prazo para a respectiva resposta, submetto a consideração do Sr. Director os presentes autos.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1934.

Edalgio de Sobreu Martins

3º-Official

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 22 de Janeiro de 1934

Theodoro de Almeida Torres
Director da 1ª Divisão

A consideração do Sr. Presidente, opinando-se que se officio novamente a Empresa, marcando prazo para a resposta.

Rio 23 Jan 1934

Guaranda
Diretor de Serviço

Com o nome de l. Pictis, necessarios
• vizes de f. dris para a conjunct

Em 25 de Jan. de 1934

[Signature]
PRESIDENTE

A' Sr. Lucas para fazer o expediente
Rio, 26 Jan. 1934
Quac...
Diretor de Leitura

Rec. 31. JAN. 1934

Ac. 3.º G. Adalgisa de f. Martins para fazer o
examinada Em 15. 2. 1934

Theodoro de Almeida Volte
Diretor da P. Leitura

Apresentei o projeto de expediente.

Rio 16. 2. 1934
Adalgisa de Almeida Martins
3.º Oficial

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECÇÃO

EXPEDIU-DE *Officio* Nº. 214

EM 1.º DE *Dezembro* DE 1934

Adalgisa de Almeida Martins
3.º Oficial

fev. 16

P.10.864/33

AM/E

17

Fevereiro

4

1-214

Sr. Diretor da Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto e
Cias. Associadas.

Rua Barão de Jaguará, 1357

Belo Horizonte X

Reiterando os termos do ofício nº 2-2573, de 9 de
Dezembro do ano findo, de ordem do Sr. Presidente, declaro-vos
deveis prestar informações, dentro do prazo de 8 dias, sobre a de-
missão de Antonio Moura, ex-instalador e corretor de linha dessa
ferrovia.

Atenciosas saudações.

(a) Rivaldo Soares

Diretor da Secretaria

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Rivaldo Soares' and some illegible text.

fl. 10

P. 10. 664/23

AM/2

13 Governo

1-214

Dr. Diretor da Empresa de Forças e Luz da Ribeirão Preto e
Cias. Associadas.

Rua São de Jacuara, 1237

X Reio Horizonte

Relatório de trabalho de oficina n.º 2-2575, de 2 de
Dezembro de ano lido, de ordem do Sr. Presidente, deixo-vos
deveis prestar informações, dentro do prazo de 8 dias, sobre a
missão de Antonio Moura, ex-inspetor e diretor de linha de
ferrovia.

Atenciosas saudações.

(Signature)

Director da empresa

Quitada

Quitá aos presentes autos o doc. de fl.

17. Dia 31 de Março de 1934.

Adalberto de Sousa Peatier
3.º Of.

fe. 17. 15

- Estado de São Paulo -

Cravinhos, 11 de Março de 1934.

Exmo Snr Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

SP Nº 2736
Em 16 de Março de 1934

Antonio Moura, abaixo assignado, vem respeitosamente pedir a V.Excia. se digne mandar informar ao requerente a solução dada a sua reclamação contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que o demittiu sem justa causa, do cargo de instalador e corredor de linha. A reclamação a que se refere foi enviada a essa repartição em 27 de Setembro de 1933. Em 31 de Outubro recebia um officio do Sr. Oswaldo Soares, Director da Secretaria, pedindo remessa de documentos que compravassem o tempo de serviço por mim allegado. Estes documentos foram logo enviados ao Sr. Director da Secretaria, isto é, em 13 de Novembro de mesmo anno. Tudo sob registro.

Confiado no espirito de justiça que preside os actos de V.Excia. espera o requerente lhe seja dada a informação acima pedida.

Cravinhos, 11 de Março de 1934.

Antonio Moura

-Antonio Moura-

= Em tempo: Carta do sr. Director da Secretaria tem o n. 2-2288.

P. 2-10.864/33.

Rec. Oficial Adalgisa de A. Avelar sua inf. em 27 de Março de 1934
Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

Rec. na 1.ª Secção 17. MARÇ 1934

16/3

fol. 18

Informação

Antonio Moura, com a petição de fl. 17, solicita informações a respeito do andamento dos autos do processo em que apresenta queixa contra a Companhia Sora e Sora de Liberação Ltda.

Devo esclarecer que os aludidos autos aguardam resposta ao ofício deste Conselho, dirigido a reclamante, de 9 de Dezembro do ano findo, cujo ofício já foi reiterado em 17 de Fevereiro do corrente ano, e, até a presente data, não houve resposta.

Nestas condições, succumbem estes autos à consideração do Sr. Dr. Director da 1.ª Secção.

Rio, 31 de Março de 1934.

Adalberto de Almeida Martins
3.º Of.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 2 de Abril de 1934

Frederico de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 4 de Abril de 1934

Marta Pa
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 9/4/34

Desce em virtude de requisição da
1.ª Secção.

Rio, 10 de Abril 1934
Natalia de Castro Lúcia
3.º Oficial

Quitada
Nesta data, junto aos presentes autos e
documentos que se segue.

Dio fe Yacare, 12 de Abril de 1954.

Rodolfo de Tabara Martins
3^o Oficial

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL. 128

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASILL. 1.305
Em 21 de Março de 1934

Campinas, 26. de Março de 1934.

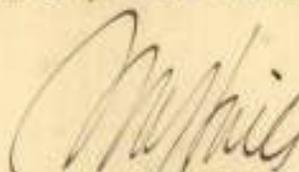
Ao Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO.Processo 10.864/33.

Em resposta ao officio 1-214 desse Conselho que respondemos
sómente agora em virtude de haver sido endereçado para Belo Horizonte,
ao envez de o ser para esta, e ter sido pelo correio encaminhado para
a cidade de Ribeirão Preto, cumpre-nos informar que o installador Antonio
Moura, por haver abandonado o serviço está respondendo a inquerito
administrativo já instaurado.

Cordeses Saudações.

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO.



Diretor.

03/03.

Rec. na 1ª Secção: 2. ABR. 1934

do Sr. Carlos Adalberto de A. para requisição e process.
para juntada do presente docu- Em 9 de Abril de 1934
mento.
Theodoro de Almeida Sobrinho
Diretor da 1ª Secção

RUA BAIXO DE JARDIM

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Requisição ao Gab. do Sr.
Victor da Secretária, em 10-4-34.
Adalgia de S. Martins
3º of.

do Conselho Nacional de Estatística.

MEMORIAL

EXPOSICÃO

Em resposta ao ofício 1-214 de 24 de maio de 1934, que se refere ao pedido de informações sobre a situação da estatística no Brasil, em virtude de haver sido suscitada pelo Sr. Ministro da Justiça, a fim de se obter dados sobre a situação da estatística no Brasil, para ser encaminhados ao Conselho Nacional de Estatística, para que possa ser elaborado o plano de trabalho para o período de 1934 a 1936, e para que seja dada a devida atenção à execução do mesmo.

Despacho de 24 de maio de 1934.

[Faint signature]

[Faint signature]

[Faint text at the bottom of the page]

Informação.
 A Companhia Força e Luz de São Paulo,
 atendendo aos termos do officio de fl. 16, declara
 que Antonio Moura está respondendo a
 inquerito administrativo por abandono de serviço.

São de Paulo, 12 de abril de 1934.

Waldemar de Figueiredo
 2º Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

13 de Maio de 1934

Waldemar de Figueiredo

Director da 1ª Secção

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
 de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 17 de Abril de 1934

Waldemar de Figueiredo

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 26/4/934

Requisição por o officio a empresa
 para em unido o inquerito ad-
 ministrativo original, e por a empresa
 no peticionamento, em copia auten-
 tica já do mesmo.

Rui, 28/4/934

J. Luiz de Figueiredo
 R. pul.

Recebido no gab. - 5-5-34

At.º. Suas para fazer o expediente
Res. nº 7 de Maio de 1934

J. S. Moreira,

At.º. impedimento do Sr. de Souza
Res. na 1ª 9. MAIO 1934

Pro Sr. Provisor Grande para fazer o expediente requerido
pelo Sr. Procurador de Maio de 1934

Procurador de Alameda de Cid

Director da 1ª Seção

Recebido em 18/5/34.

Fundo recebido, nesta data,
o documento nº 4792/34 que trata da
diligência requerida pelo Procurador Geral,
devido a fazer o expediente de levantamento e
juntar os autos, o referido documento.

Ficou feito em 18 de Maio de 1934

Procurador de Alameda de Cid

9350 Pls. 1
p. 12/21
1/2

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Off. 4792 X
Em 11 de maio de 1934

Inquerito Administrativo.

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto. Antora.

Antonio de Moura. Accusado.

Antuacão

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Ribeirão Preto, antuo a acta e portaria que se seguem. E para constar foi lavrada esta antuacão. Eu, Raul de Souza Lima, secretario, escrevi

Rec. na 1ª MAIO 1934

Por Luiz Aloysio Rezende para informar
em 17 de Maio de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

Acta de Installação.

As vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto a rua General Escrio n.º 77, ás 10 (dez) horas, em virtude da portaria expedida pela Administração da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, em data de 20 do corrente mês e anno, para os fins do que nella se contem, reuniram-se os senhores José Pires presidente; Dr. Roberto Besselmann, vice-presidente e Paul de Souza Lima, secretario, como membros nomeados para constituirem a commissão do inquerito administrativo, mandado instaurar para apurar a responsabilidade de Antonio Moura empregado da referida Empresa.

Em seguida, pelo sur. presidente foi declarado que a presente reunião havia sido convocada, de acôrdo com os termos da portaria de 20 de março de 1934, da Administração da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da mesma Empresa, por abandono de serviço, cuja leitura procedeu e mandou fôrse a mesma portaria transcripta na acta dos trabalhos, e, assim, estando presentes todos os membros nomeados, declarava installados os trabalhos da commissão apuradora, e designava o dia três de abril de mil novecentos e trinta e quatro, ás 14 horas, no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão, já acima referidos, para a audiência do accusado Antonio Moura, que poderá por si, ou assistido de advogado, ou por advogado

Pls. 3
P. Pires

su representante do syndicato e classe a que pertencet, com poderes legaes, acompanhar o presente inquerito administrativo. Transcrição:

Caupinas, 20 de março de 1934.

Illmo Sir.

S. O. R. Silveira, gerente do
Grupo de Ribeirão Preto.
Ribeirão Preto.

Prezado Senhor,

Inquerido administrativo.
Antonio Moura.

Tendo o empregado desse grupo, sr. Antonio Moura, abandonado o seu cargo conforme sua comunicação, afim de que fique devidamente regularizada a situação do mesmo, queira instaurar o respectivo inquerito administrativo no qual deverão ser observadas todas as formalidades de que vos deu ciência o Conselho Nacional do Trabalho e transmitidas oportunamente a V. S.

Judico os seguintes nomes para constituir a comissão que dirigirá o referido inquerito:-

Jose Sicoli - Presidente.

Roberto Dossmann - Vice Presidente

Paul Souza Lima - Secretario.

Aguardo suas noticias a respeito.

Fundação

Emprego Força e Luz de Ribeirão Preto.

(a) W. A. Haile

Director

Pelo sr. presidente foi declarado que, tendo em

vista as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, relativas á ordem processual do inquerito administrativo, designava o dia, hora e local já mencionados, para serem ouvidas, como deste munhas de acatuação, as do rol que segue: Salvador Pagano, commerciante, residente na cidade de Cravinhos, á rua 15 e novembro, 15A; Domingos Magroco, commerciante, residente na cidade de Cravinhos, á rua Tercentes, 21; Augusto dos Santos, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, residente na cidade de Cravinhos, á Avenida Fagundes 3/4; Sebastião Rodrigues Moraes, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, residente nesta cidade, á rua Alvares Cabral, 91 e Ismael Jardim, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, nesta cidade, á rua Americo Brasileiro, 211. O sr. presidente destes munhas mais que, antuadas esta acta e a respectiva portaria, se lavrassem, por carta, as respectivas intimações do accusado, afim de assistir ao inquerito, sob pena de revelia, e ás deste munhas, para depor em no referido inquerito, sob as penas da lei. Declarou, finalmente, o sr. presidente, que, estando preenchido o fim da presente reunião e não havendo mais nada a tratar, suspendia-a por alguns momentos, para que fosse lavrada esta acta. Reaberta a sessão, lida e achada conforme a presente acta, foi a mesma approvada, que eu, Raul de Souza Lima, secretario, a lavrei e astipno com os demais membros da commissão.

Ribeirão Preto, 25 de março de 1934.

Pres. da Comissão
~~_____~~, Vice-Presidente
 Raul de Souza Lima, secretario.

Assentada

As três dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o prédio n.º 77, da rua General Ottonio, às 14 horas, presentes os membros da comissão de inquerito, sr. José Picali, presidente, sr. Roberto Bassermann, vice-presidente, o acusado Antônio Moura, comungo secretario abaixo assignado, ahí, pelo sr. presidente, foram inqueridas as seguintes perguntas de accusação, como adiante se vê. Do que para cõfutar faço este termo. Eu, Paul de Souza Lima, secretario, o escrevi.

1ª Testemunha de accusação

Salvador Pagano, casado, residente na cidade de Cravinhos, commerciante estabelecido na mesma cidade, sabendo ler e escrever, com quarenta e seis annos de idade. Compromettida na forma da lei, por elle se diz a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Inquerida sobre o facto constante da portaria de fls. 2, responder: - que, sempre conheceu o acusado, Antõnio Moura, como empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, e a cerca de 17 annos mais ou menos. Interrogado sobre si o acusado entrega-se ao uso de bebidas alccolicas, responde que sim, mas, entretanto nunca o viu em estado de embriaguez. Quanto ao facto de haver o acusado se ausentado do serviço diz saber que foi pelo seguinte: que tendo Antõnio Moura recebido ordem de transferecia de Cravinhos para outra localidade, negou

se a cumprir dita ordem, allegando o motivo de ter um filho collocado na Cia. Telephonica de Cravinhos e uma filha trabalhando em uma officina de costura e, tambem, porque ia se entender com o gerente do grupo e Ribeirão Preto, de quem esperava uma soluçao a seu favor. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Ou, Paul de Souza Lima, secretario, o escreveu e assignou.

	Paul de Souza Lima	presidente
	Augusto dos Santos	vice-presidente
Imoagens -	Augusto dos Santos	a cargo do accusado
	Salvador Paganini	testemunha do "ex-rogos"
	Paul de Souza Lima	1.ª testemunha accusação
		secretario.

2.ª Testemunha de accusação

Augusto dos Santos, com 33 annos de idade, casado, residente em Cravinhos, empregado na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com 18 annos de servico, sabendo ler e escrever. Comprometida na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que podesse e lhe fosse perguntado. Interrogado sobre o facto constante da portaria de fls. 2, respondeu: que conhece o accusado desde dezembro de 1932. Diz conhecer o accusado com o nome de Antonio de Moura. Disse que o accusado fazia uso excessivo de bebidas alcoholicas, mesmo durante as horas de servico, pelo que foi frequentemente chamado a ordem por elle. Augusto dos Santos, então chefe do accusado. Disse ter recebido varias reclamações de consumidores contra

Pl. 7
P. Lima

o acusado, quando este se achava embriagado. Declara que, como chefe, logo encarregado da secção de Cravinhos á qual Antonio Moura pertencia, recebeu no mês de abril de 1933, uma carta ordenando a transferencia do acusado, de Cravinhos para a Usina Esmeril, carta esta assignada pelo então chefe do districto de Ribeirão Preto, Sr. Sebastião Rodrigues Moraes. Declara ter encontrado varias vezes com o acusado, sabendo d'elle proprio que não requeria para o lugar para onde fôra transferido, allegando o motivo de inutilidade da zona onde se achava situada a referida Usina Esmeril. Não sabe dizer si o acusado tentou obter a annullação da dita transferencia e acrescenta que durante os meses de maio de 1933 a Janeiro de 1934 esteve o acusado, trabalhando na Cia. Agricola Climborago. Disse mais que, tendo como já disse, chamado o acusado á ordem, pelo costume de beber em horas de serviço, levaria ao conhecimento da gerencia da Empresa esse facto, o que finalmente fez, por carta, dirigida ao Sr. Sebastião Rodrigues Moraes, em dias do mês de março de 1933. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Em, Raul de Souza Lima, secretario, o escrevi e assigno.

[Signature]

presidente

vice-presidente

Genival Jacobi

a rogo do acusado

[Signature]

delemuntar do "a rogo"

[Signature]

Augusto dos Santos 2ª testemunha accusação
Paul de Souza Lima secretario

3ª Testemunha de accusação

Balthião Rodrigues Moraes, com 37 annos de idade casado, residente na cidade de Ribeirão Preto, à rua Alvaros Cabral, 91, empregado na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com cinco annos incompletos de serviço, sabendo ler e escrever. Compromettida na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Inquerida sobre o facto constante da portaria de fls. 2, respondeu que conhece o accusado Antonio Moura, a cerca de 3 annos sempre como empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, cujo nome, ao certo, é Antonio de Moura. Referindo-se à conducta do accusado disse que sempre o conheceu como bom trabalhador porém dado ao vicio de bebidas alcoholicas, o que causava varias reclamações verbaes ao seu chefe e mesmo de particulares. Tendo mesmo o chefe do accusado, sr. Augusto dos Santos, confirmado, por carta, essas reclamações que elle proprio apresenta, deve occasiao de receber reclamações pessoais de alguns consumidores de Crauinhos sobre o procedimento do accusado. Acrescentou que elle apresenta, como chefe do districto de Ribeirão Preto deu instrucções verbaes ao sr. Augusto dos Santos, para que este existissi junto ao accusado para que deixasse de fazer uso excessivo de bebidas alcoholicas o que porém não surtiu o effeito desejado. Quanto ao afastamento do sr. Antonio Moura, dos serviços da Empresa, diz que foi pelo seguinte: - Que precisando a Empresa, dos serviços do accusado, na Usina

Esmeral, para ali o transferiu, em doze de abril de mil novecentos e trinta e tres, mas, entretanto, o accusado não entrou em servico. Duas quinze dias após o accusado o procurou a elle, depeute, para pedir-lhe que o conservasse em Cravinhos, em seu antigo lugar, porque alli, elle, accusado, tinha varios interesses. Chegou calmo e humilde, mas, não sendo attendido em sua pretensão exaltou-se e disse que para a Usina não requeria, e que iria tratar so seus direitos. Tempos mais tarde o accusado o procurou novamente, afim de falar com a gerencia, cujo assumpto, elle depeute ignora. Em fins de maio de 1933, elle depeute, indo a fazenda Chimborago, ali encontrou o accusado traalhando. Nada mais disse, nem elle foi perguntado, pelo que mandou o presidente entender este depoimento que, lido e achado conforme, ope devidamente assignado. Eu, Raul de Pruzadima, secretario, o escrevi e assigno.

	<i>[Signature]</i>	presidente
	<i>[Signature]</i>	Vice-presidente
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	1º proq do accusado
	<i>[Signature]</i>	2º testemunha do "a proq"
	<i>[Signature]</i>	3º testemunha de accusado
	<i>[Signature]</i>	secretario
	<u>4ª Testemunha de accusação</u>	

Ismael Jordim, com 60 annos de idade, casado, residente nesta cidade de Ribeirão Preto, a rua America Brasileira, 211, empregado na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com 23 annos de servico, sabendo ler e escrever. Compromissado na forma da lei, prometteu dizer a verdade

do que podesse e lhe fosse perguntado. Inquerida sobre o facto constante da portaria de Pls. 2, respondeu: - que, conheceu o accusado como empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, desde mil novecentos e quatorze (1914), cujo nome, segundo affirma, é Antonio De Moura. Declara que durante o tempo, 17 annos, em ^{que} elle deposite, digo, em que elle, deposite, esteve como encarregado, da secção de Cravinhos, até o mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois, o accusado sempre portou-se como bom trabalhador, desconhecendo, elle deposite, qualquer vicio no accusado, como seja o uso de bebidas alcoholicas. Interrogado sobre o afastamento do accusado, do serviço da Empresa, disse: - que poucos dias após ter recebido, elle accusado, ordem de transferencia de Cravinhos para a Usina Esmeril, procurou o deposite em Villa Bonfim, onde então residia o deposite, para contar-lhe que, digo para tratar de assumpto extranho a este inquerito, relatou ao deposite que ditha sido transferido de Cravinhos para a Usina Esmeril, mas que, indo a esse lugar verificou que o mesmo não lhe corvinha, a elle accusado, allegando os seguintes motivos; que ditha familia grande, com filhos no collegio, não podendo por consequente continuar a educação, do filhos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Eu, Paul de Souza Lima, secretario, o escrevi e assigno.

Paul de Souza Lima presidente
[Signature] vice presidente
[Signature] a cargo do accusado

Pls. - 14
P. Lima

Luiz Pereira ~~Paul de Souza Lima~~ delembrado "a rogo"
Ismael Jardim 4. delembrado "a rogo"
Paul de Souza Lima secretario

Tendo sido ouvida a ultima delembrada sr.
Ismael Jardim, como, digo, por não ter culpa-
reido sr. Domingos Magliocco, que negou-se a
trazer a usina e termo de intimação, foi
perguntado ao accusado, Antenor Moura, pelo
sr. presidente, si havia alguma defeza a apre-
sentar, respondendo o accusado negativamente.
Entretanto pedia que se dematse, por termo,
a seguinte declaração, dita por elle proprio,
accusado: - que acatou da ordem de transfe-
rença de Cravinhos para a Usina do Emarel,
abr. fora de, e fim de conhecer o lugar, constata-
ndo que este não lhe servia, trouxe esta
comunicação ao conhecimento do sr. Sebastião
Rodrigues Moraes, de quem recebeu confirmação
da dita transferencia e prazo de tres dias
para apresentar-se em serviço. Não satisfe-
ito com esta confirmação resolveu não aceitar
o lugar, afastando-se do serviço pelo prazo
de tres meses, sendo os prazos voltem a presenca
do mesmo senhor, eis posto então a seguir
para a Usina do Emarel para onde hou-
vera sido transferido, obtendo a resposta
que não mais havia vaga. E nada mais disse.
Eu, Paul de Souza Lima, secretario, o escrevi e
assinou com os demais membros, membros da com-
missão.

~~Paul de Souza Lima~~ presidente
Ismael Jardim vice presidente
Ismael Jardim a rogo do accusado

Paul de Souza

destinadas ao "a rogo"
Paul de Souza regretario.

Relatorio

Examinando attentamente os autos relativos ao presente inquerito, bem como todos os seus documentos, cheguei, necessariamente, a seguinte conclusao: que existi, de facto, o abandono de servico, porque, tendo o accusado recebido ordem de transpennio para a Ujima Esmeril, o mesmo negou-se a cumprir a mesma, tendo av conhecimento do seu chefe essa resolucio. Ahi, recebendo, a confirmacao da dita transpennio e mais o prazo de 3 (tres dias) dias para apresentar-se em juizo, (Doc. n. 15) na officina Ujima, nao mais appareceu, collocando-se como empregado na Cia. Agricola Chumhorago. (Doc. n. 8). Cumpre-me ainda notar que, conforme se verifica pelos depoimentos dos 1.º, 2.º e 3.º testemunhos, as fls: 5-6-7-8 e 9, e tambem pela folha de antecedentes do accusado, (Doc. n. 11), o mesmo se castigava frequermente ao uso de bebidas alcoholicas, o que muito prejudicava o servico assim como os interesses da Empresa. Pelo acima exposto neste relatorio, conclue-se pela procedencia da accusacao ora imputada ao accusado Antonio Meouca, objecto deste inquerito.

Ribeira Preto, 12 de Abril de 1934

1.º. Sinf. - presidente

~~Paul de Souza~~ - Vice-presidente

Paul de Souza regretario.

Doc. N.º 2
P. Linhares

Illmo. sr.
Augusto dos Santos
CRAVINHOS

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio, 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de accusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

Jambal Presidente
Raul de Souza Lima Secretario

Cravinhos, 28 de Março de 1934.

Sciante Augusto dos Santos

Doc. N° 3
P. Augusto
p. 50

Illmo. sr.
Antonio Moura
CRAVINHOS

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da Comissão do inquerito administrativo, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n°. 77, nesta cidade, afim de ver-se-lhe iniciar o inquerito administrativo instaurado para apurar a sua responsabilidade pelo abandono de serviço, assim como assistir á inquirição das testemunhas, Salvador Pagano, Domingos Magliocco, Augusto dos Santos, Sebastião R. Moraes e Ismael Jardim, tudo sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. Sicoli Presidente
Raul P. Magliocco Secretario

A rogo de Antonio Moura
por não saber ler nem escrever.
Ida Demoura

Doc. N^o 4
S. Diniz 3/1

Ilmo. sr.
Salvador Pagano
Cravinhos

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da Comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escritorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n^o. 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de accusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. Diniz Presidente

Paulo Augusto Secretario

Cravinhos, 28 de Março de 1934.

Sciens Salvador Pagano

Doc. N: 5
P. R. 32

Ilmo. sr.
Sebastião Rodrigues de Moraes
Ribeirão Preto.

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicâli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n°. 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de acuação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. Sicâli Presidente
Raul de Souza Secretario

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

Sciense Moraes

Doc. N.º 6
P. Lima 33

Ilmo. sr.
Ismael Jardim
Ribeirão Preto

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, a rua General Ozorio n.º. 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de accusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. Sicoli Presidente

Raul de Souza Lima Secretario

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

Sciante Ismael Jardim

Doc. N^o 7/34
P. Lima

Illmo. sr.
Domingos Magliocco
CRAVINHOS

Presado senhor: -

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n^o 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de accusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. Sicoli Presidente
Paulo Pungolin Secretario

Cravinhos, 28 de Março de 1934.

Sciencia _____

Magou-se assignat

Companhia Agrícola Chimborazo 35

CRAVINHOS

Fazendas: Chimborazo, Monte
Parnazo, Santa Maria, Monte Bello,
Santa Fé, Tibiriçá, Mattão, Santo
Antonio e Toca.

CAIXA POSTAL, 40

Telephones: Administração, 4
Escritório, 80

SOCIEDADE ANONYMA



*Ass. N.º 8
P. Lima*

SÃO PAULO

RUA LIBERO BADARÓ N. 41
7.º andar

Caixa Postal, 1450

Telephone, 2-2993

Endereço Telegraphico:
«MEGALORE»

Cravinhos, 2 de Abril de 1934

A
Empresa Força e Luz de Rib. Preto
Ribeirão Preto.

De conformidade com a telefonema de hoje do Snr. Moraes com referencia ao tempo que o Snr. Antonio de Mora foi empregado desta Companhia, temos a comunicar o seguinte:

O Snr. Antonio de Mora começou trabalhar no dia 1 de Maio de 1933, tendo se retirado no dia 10 de Janeiro de 1934.

Sendo só o que se nos oferece no momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. S.

Atos. Atos. e Obrigas

Companhia Agrícola Chimborazo S/A

[Handwritten Signature]
Administrador

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

SÉDE:
RUA B. JAGUARA N. 1447
CAIXA DO CORREIO. 128
CAMPINAS

CAIXA POSTAL 55
RUA GENERAL OZORIO N. 77
RIBEIRÃO PRETO

45555

Doc. N.º 9
S. Dias

RIBEIRÃO PRETO, 4 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
José Sicoli
D.D. Presidente da Comissão Encarregada
do Inquerito Administrativo Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

Presado senhor:

Em resposta á sua carta desta data temos a informar-lhe que revendo o nosso arquivo verificamos que o sr. Ismael Jardim foi transferido do escritorio de Ribeirão Preto, onde servio por muito tempo, para o cargo de encarregado de Cravinhos, em 26 de Agosto de 1931, tendo exercido esse cargo até 10 de Janeiro de 1933, data em que foi removido para Vila Bomfim, conforme documentos assinados pelo mesmo e que ficam a disposição de v.s. para exame.

Alguns anos antes esse empregado servio por bastante tempo em Cravinhos porém não temos no momento elemento para informar as datas exatas, o que no entanto podemos informar dentro de 3 dias, caso v.s. julgue necessario.

Sem mais, com toda estima nos subscrevemos.

De v.s.
amgs. ats. e obgd.
pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

S. O. R. Silveira
Gerente
S. O. R. Silveira

/OPC.

Doc. N^o 10
P. Lima

37

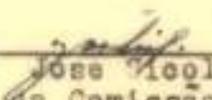
Ribeirão Preto, 4 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
S.O.R. Silveira
D.D. Gerente do Grupo da
Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto
RIBEIRÃO PRETO

Presado senhor:

Tendo a testemunha Ismael Jardim no seu depoimento feito no inquerito administrativo aberto sobre o caso do empregado Antonio Moura, declarado ter sido encarregado de Cravinhos durante 17 anos até Novembro de 1932, venho pela presente solicitar de v.s. o obsequio de informar esta comissão sobre a veracidade dessa informação.

Com mais, com real apreço e consideração subscrevo-me.



José Nicoli
Presidente da Comissão Apuradora

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

SÉDE:
RUA B. JAGUARA N. 1447
CAIXA DO CORREIO. 126
CAMPINAS

CAIXA POSTAL. 25
RUA GENERAL OZÓRIO N. 77
RIBEIRÃO PRETO

45698

RIBEIRÃO PRETO, 6 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
José Sicoli
D.D. Presidente da Comissão Encarregada
do Inquerito Administrativo Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

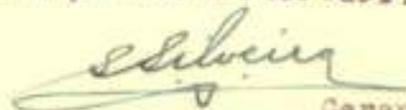
Prezado senhor:

Atendendo o pedido contido na sua carta de 6 do corrente, vimos certificar que dos arquivos desta Empresa consta Antonio Moura ter sido admitido em 24 de Agosto de 1911. Nada consta dos referidos arquivos sobre licenças, etc., porque não era de praxe, no passado, fazerem-se tais registros.

A partir de Junho de 1932 a gerencia recebeu constantes queixas sobre o procedimento desse empregado que se dava ao vicio da embriaguez e negligenciava nos serviços a seu cargo, causando prejuizo a Empresa, e que, advertido pelos seus chefes não dava importancia nem se corrigia.

Em 12 de Abril de 1933 Antonio Moura foi suspenso do serviço por ter-se insubordinado recusando-se a seguir para a Usina Esmeril para onde havia sido transferido, abandonando o serviço, o que é objeto do Inquerito Administrativo presidido por v.s.

Atenciosas saudações
pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto


Gerente
S.O.R. Silveira

/OPC.

Doc. N.º 12
P. Dias

39

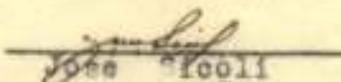
Ribeirão Preto, 6 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
S. O. R. Silveira
D. D. Gerente do Grupo da
Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto.

Presado senhor:

Como presidente da comissão do inquerito administrativo, constante da portaria da Administração de 20 de Março de 1934, n.º. WAK-136, solicito-lhe uma certidão de tempo de serviço do empregado Antonio Moura, assim como uma folha de antecedentes do mesmo senhor da qual deverá constar todos os elogios, punições, interrupções de serviço, licenças, faltas e exonerações.

Saudações


Presidente da Comissão Apuradora

CORRESPONDENCIA INTERNA

Ao Sr. S. R. Moraes

*Dos. N.º 13
P. Dima*

Do Sr. Augusto dos Santos

Arquivo

Companhia

E.F.L. de Sib. Preto

Original Via _____

Data 29 Janeiro 1933

(ENUMERE NESTE ESPAÇO OS QUE RECEBEREM CÓPIAS, CITANDO AS ENVIADAS POR VIA AEREA)

- Br. Dr. Sebastião Fentado Jr.
- Br. S.O.R. Silveira
- Br. José Sicoli
- George E. Efremoff
- S.R. Moraes ✓

Assumpto

Transferencia de Empregado

De conformidade com as instruções me dadas pelo Sr. Silveira e o Sr. Moraes do Guarda linha Antonio de Moura, venho levar o conhecimento de V.S. que não é possível este homem edireitar, eu ja por diverças vezes tenho chamado atenção devido a embriagues que se passa quando em serviço, somente no dia que não bebe mais e quando é no dia seguinte saí para attender qualquer das reclamações quando volta ja esta embriagado, não só aborresse quem trabalha como tambem maltrata os consumidores aonde vai trabalhar, e nunca faz conforme é mandado, hoje deu-se um caso que qualquer recruta não fazia, a Linha de Serrinha estava faltando uma fase e eu madei correr a linha, e encontrou o defeito na chave do ramal da Fda, Araci com uma fase cortada, logo me telephonou que achou o defeito mas que não pode fazer nada por ter encontrado toda quebrada, eu pedi autorização ao George e tomei um carro e foi no lugar do defeito, sendo que nada tinha somente a fase cortada, e por este motivo ficou a linha de Serrinha parada quasi 4 horas e com despesas de viagem que não tinha necessidade

O mesmo se da na Cidade uma reclamação que leva 15 ou 20 minutos leva 2 horas, mas não no serviço nos negocio aonde vai beber peço que V.S. tome providencia de transferir ou permutar para outro lugar que não tenha que em attender o publico, como tambem peço que o outro Guarda Lin-

Continúa

CORRESPONDENCIA INTERNA

Original Via.....

Ao Sr.

Data.....

44

P. Dias

(ENVIAR NESTE ESPAÇO DE QUE RECEBEM COPIAS, CITANDO AS ENVIADAS POR VIA AEREA.)

Do Sr.

Archivo

Companhia

Assumpto

Continuação

ha que saiba ler e escrever e quem não beba para o bom andamento de serviço e para ver se conseguimos melhorar a situação de Cravinhos e acalmar um pouco o povo que sempre acha de desfazer da Companhia e dos empregados della, como também não quero receber cartas de V.S. me chamando atenção por qualquer dos meus auxiliares que não estão andando em ordem,

Espero que seja resolvido o caso sem muito encomodo para a V.S.

Vosso creado. obrdo.

Augusto dos Santos
Augusto dos Santos

MEMORANDUM

Companhia: E.F.L.Rib.Preto

Arquivo:

33229

Ribeirão Preto,
(Lugar)

15/2/1933.
(Data)

Assunto

TRANSFERENCIA DE EMPREGADO

Do Sr.

Augusto de Oliveira Santos - Urvinhos

Do Sr.

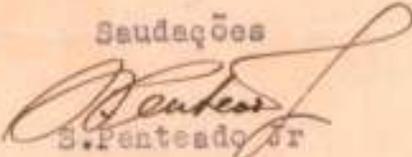
S. Penteado Jr - Ribeirão Preto

Damos recebida s/ carta de 29
de Janeiro findo.

Estamos providenciando a trans-
ferencia do Sr. Antonio Moura para a Usina
Esmeril e um substituto para o mesmo logar
ahi.

O Dr. C. Braga Jr dará as ordens
necessarias neste sentido.

Saudações


S. Penteado Jr

SPJ/EOC/.

cc:

SORSilveira
JSicoli
Dr. C. Braga Jr
GEfremoff
SRMoraes

C C: File: -2

MEMORANDUM

Corrência: Ex. F. L. de Ribeirão Preto

Arquivo: DC/

Ribeirão Preto
(LUGAR)

10 de Abril 1933.
(DATA)

Nº 15
P. Moraes
43

Assunto: TRANSFERENCIA

Do Sr. Augusto Santos - Cravinhos

Do Sr. S.R. Moraes - Ribeirão Preto

CONFIDENCIAL

Levamos ao seu conhecimento que o Smr. Antonio Moura, foi transferido para a Usina Esmeril, onde deverá apresentar-se até o dia 13 do corrente.

Como esse funcionario não mais pertence a essa seção deverá V.S. tratá-lo como um extranho, não lhe dando mais serviço nem dar-lhe qualquer detalhe facultado aos empregados.

Quando elle pretender mudar-se, queira nos avisar para providenciarmos condução.

S. R. Moraes
S.R. Moraes.

SRM/JAL/

cc:SPJ
SORS
JS
CBI
SRM.

cc:

Tendo a Commissão apurada neste inquerito,
 Chegodo a conclusao de que a accusação imputa
 a Antonio Moura tem procedulid e não sendo
 possivel mais a permanencia do accusado no
 quadro das empregados desta ten preza, determino
 que seja este inquerito encaminhado ao
 Conselho Nacional do Trabalho para decisao final,
 como se descreto.

Campinas, 14 de abril 1936

Empresa Forças e Luz de Riberia Preto

M. J. Aires
 Director

ps. 45

Recebido em 18/5/34.

1a. Secção.

A.L.R.

INFORMAÇÃO.

Em virtude da reclamação de fls:2, em que ANTONIO MOURA requer sua reintegração nos serviços da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, este Conselho solicitou do reclamante prova do tempo de serviço alegado, e, à Empresa, informações pertinentes ao assunto.

O reclamante, em atenção ao officio deste Instituto, remeteu os documentos de fls.8 e 9, e a Empresa, atendendo aos officios juntos por copia às fls.4, 12 e 16, envia o inquerito administrativo de fls.21 e seguintes, tendente a demonstrar que o reclamante praticou a falta grave relacionada na letra f do art. 54 do Dec. nº 20.465, de 19 de Outubro de 1931, isto é, abandonou o serviço sem causa justificada.

-v-

O inquerito está regularmente instruído, tendo sido observadas as Instruções baixadas por este Conselho para a organização dos inqueritos administrativos.

Embóra o reclamante tenha confessado a falta de que é acusado, pelas declarações que prestou à fls.27-verso, penso que dos autos deve-se lhe ser dada vista pelo prazo que o Sr. Presidente determinar, atendendo a que dos autos não consta defesa alguma do mesmo e porque é praxe deste Instituto proceder-se primeiramente a essa diligencia, antes do seu pronunciamento final.

Nestas condições, encaminho, para os devidos fins, o processo à consideração do Sr. Diretor da Secção.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1934

Alcides Cavall de Souza
Aux. de 1a. Cl.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 08 de Maio de 1934

Medoso de Almeida S. M.
DIRECTOR DA 1.ª SECÇÃO

A' consideração do Sr. Presidente, opusculo
pela vista no processo ao anexo, de acordo
com a praxe.

Ris, 23 de Maio de 1934

Guastaloa
DIRECTOR DA SECRETARIA

Vista ao anexo.

Em 2 de Junho de 1934

Ed. S. M.
PRESIDENTE

A' 1.ª Secção para providenciar.

Ris, 24 de Maio de 1934

Guastaloa
DIRECTOR DA SECRETARIA

Rec. na 1.ª 25, MAIO 1934

Bo. Sr. Aloysio Rezende para juntar documento
já apensado Em 7 de Junho de 1934
na Secretaria Medoso de Almeida S. M.

DIRECTOR DA 1.ª SECÇÃO

Recebido em 8/6/34. Cumprido no mesmo
dia.

Aloysio Rezende
Aux. de Sec. Adm.

-Estado de São Paulo-

Cravinhos, 25 de Maio de 1934.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

P. 405
L 4-5596
29 de Maio de 1934

Exmo Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho-

Rio de Janeiro.

Venho a presença de V.Excia. pedir o especial favor de mandar me informar qual a solução dada em minha reclamação contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que demittiu-me, sem justa causa, do cargo de instalador e corredor de linha, cargo esse que vinha exercendo acerca de 23 annos, conforme exposição que fiz em meu officio de 15 de Setembro do anno pasado, dirigido a V.Excia.

Em 31 de Outubro do mesmo anno, recebi um officio do Sr. Dr. Oswaldo Soares, digno secretario desse Conselho, pedindo remessa de documentos que comprovassem o meu tempo de serviços na dita Empresa. Esses documentos foram em carta registrada, no dia 13 de Novembro de 1933.

Segundo me consta, o processado referente a minha reclamação tem a seguinte numeração:- P. 2-10.864/33-

Respeitosas saudações.

15.25.5 plamin
Antonio Moura

-Antonio Moura-

Ac. Sui Alaysir Rezende para informar

Em 7 de Junho de 1934

Stedoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Rec-na 10 30. MAIO 1934

Recebido em 8/6/34

1.ª Secção

Sr. Director da Secção

Feita a devida jul-
gada do documento de fl. 46, nesta data,
passo novamente o rubrico das vras n.ºs,
sendo em vista o despacho enviado pelo
Sr. Juizante de fl. 47 verso.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1934
Theodoro de Almeida Sobrinho
Director da 1.ª Secção

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 9 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Sobrinho
Director da 1.ª Secção

S.ª 1.ª para fazer expedient
aos interessados, em cumprimento do de-
pacho do Sr. Presidente, fl. 45 N.º, man-
dando dar vista do processo,

Rio de Janeiro 5 de Junho de 1934

Theodoro
Director da Secção

Rec. na 1.ª / 3 JUN. 1934

At. Sr. Theodoro de Almeida Sobrinho

Em 9 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Sobrinho
Director da 1.ª Secção

Recbi em 12 de julho de 1934.

Esta data apreendi pro-
pósito de expediente, na conformidade do de-
pacho de S. 47, do Sr. Secretário de Secretaria.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934
Meyris Cayrol de Aguiar
P. de S. C.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECCAO

EXPEDIU-SE DE S. 47, NO 98/

EM 12 DE JULHO DE 1934

Meyris Cayrol de Aguiar
P. de S. C.

P.nº 10.864/33

A.L.R.

12

Julho

4

1-981

Sr. Antonio Moura,

Cravinhos

Est. de São Paulo

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito administrativo a que vos submetestes na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

an/ Ovídio Soares

Diretor da Secretaria.

pe Sm. ~~Recebe~~ ~~haas~~ ~~propende~~ ~~ujo~~ ~~e~~ ~~offiar~~ ~~1-28/~~ ~~de~~
fl. 28 ~~reituado~~

Em 23 de Novembro de 1934
Theodor de Almeida Vellozo
Director da 1.ª Secção

sec. gob. 26/11/34

N.º 1.ª Semas para fazer o expediente por intermédio da Curra respectiva.

Riz 29 de Nov. de 1934
Machado

Rec. na 1.ª Secção 3-12-34
Director geral

pe Sm. ~~Recebe~~ ~~haas~~ ~~propende~~ ~~ujo~~ ~~e~~ ~~offiar~~ ~~1-28/~~ ~~de~~
Em 13 de Dezembro de 1934
Theodor de Almeida Vellozo
Director da 1.ª Secção

Recebido em 16/12/34
na Secção.

Nesta data apresentei projecto e expediente, em conformidade de despacho da Direcção geral.

Riz de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1934
Rafael Paulo de Aguiar
Theodor de Almeida Vellozo

J U N T A D A

Nesta data junto ás fls. 50 e 51 destes autos, o original do officio nº. 1-981, de 12 de Julho deste anno, dirigido ao reclamante no presente processo, Antonio Moura, o qual foi devolvido da Repartição dos Correios e Telegraphos com a nota de não reclamado.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1934

Alcides Paulo de Souza
Aux. de la. Cl.



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

END. TELEGR.
"AGRILADOR"

N.º 1-981

Conselho Nacional do Trabalho

P.nº 10.864/33

A.L.R. Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1934

Sr. Antonio Moura,

Cravinhos

Est. de São Paulo

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito administrativo a que vos submetestes na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

Guarabau

Diretor da Secretaria.



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

S. P.

Registrado

N. 1-981

Le Remittente
Ministerio do Trabalho e do Comercio
Pró do J. P. M.

Snr.

Antonio Moura

25/5/22

25/5/22

Estado de São Paulo



~~BARRETOS Teravich~~

Do Conselho Nacional do Trabalho.

V. omisso

1-1.757

Sr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Empregados da Empresa Fôrça e Luz de Ribeirão
Preto e Cias. suas associadas.

Rua Barão de Jaguara, n° 1.446

CAMPINAS

EST. de S. Paulo

Reiterando os termos do officio n° 981, de
12 de Julho deste anno, communico-vos, de orden do Sr.
Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo
prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito adminis-
trativo a que vos submettestes na Empresa Fôrça e Luz
de Ribeirão Preto.

Attenciosas saudações.

an/Quares Souza

Director Geral da Secretaria.

13

P. n.º 10.884/35

Desemb.º

A. L. R.

1-1-787

Dr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados de Empresas Fôrça e Luz de Ribeirão Preto e filia. em associação.

Rua João de Sá, n.º 1.448

CARTEIRAS

EST. de S. Paulo

Luiz de

Luiz de off 530

doc. 1788/35

Pic. 12/10/35

de Luiz de
off. 1. all.

de acordo com o art. 1.º do Regulamento de Cartões de Trabalho n.º 981, de 1934, e o art. 1.º do Regulamento de Cartões de Trabalho n.º 982, de 1934, que nos são dados, nesta Secretaria, pelo Sr. Diretor de Cartões de Trabalho, para que sejam expedidos em favor dos interessados no prazo de 10 dias, visto dos autos do inquérito administrativo e que vos submetestes na Empresa Fôrça e Luz de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

Antônio Moura
Diretor Geral de Cartões de Trabalho

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DA
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO
E COMPANHIAS SUAS ASSOCIADAS
CAIXA POSTAL, 215
CAMPINAS - EST. DE S. PAULO

REGISTRADO

N.º 321

Ref: Matr. 974
A. di More.

94-507
10864/33

Campinas, 6 de Fevereiro de 1935

Illmo. Sr.
Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro



MODELO 6
ID. 1005 217
10864/33

Accuso recepção do officio N.º 1-1.757 remettido por esse Egr. Conselho sob registro postal N.º 68489D em 28 de Dezembro de 1934, por intermedio desta Caixa ao Sr. Antonio di More (Antonio Moura).

Não tendo esta Instituição, apesar dos esforços empregados, conseguido o endereço actual do referido associado, endereço este que tambem é desconhecido da Cia., não poude o officio ser entregue ao seu destinatario, motivo porque se acha na Secretaria desta Instituição.

Peço-vos a fineza de informar qual o destino que deverá ser dado ao referido officio N.º 1-1757 desse Conselho, pelo que desde já agradeço.

Attenciosas saudações

F. Durvalles

Presidente.

ALJ/HP.

*Do Sr. Aloysio Riquena para informar
nos autos Em 25 de Fevereiro de 1935
Leocadio de Almeida Sobri
Director da 1.ª Secção*

12/2

Rec.

12 FEB 1935

Informação

Allegando que desconhece o endereço do reclamante, a S. A. da Emp. de F. L. de Pitt. Ficta no furo que não pode fazer chegar as mãos do mesmo a original do officio junto ao copie da P. da E. p. p. e fl. 53 que se deu em dia do mesmo.

O endereço certo do reclamante é: Cravinho - Estação de São Paulo - Curitiba, dirigido por intermediação de endereço, e officio de P. 50 foi devolvido pelo banco com a nota de: não encontrado, diga reclamado.

Estas condições para que sejam determinadas as devidas providencias, para o processamento do expediente de successão.

Rio, 21/2/35

J. L. Regueira

Chefe de

P. Consideração de Ins. Direcção Geral de Accão com as informações e providencias. Em 1 de Março de 1935 expedido por intermediação do Diário Oficial. Theodoro de Almeida Cabral Director da 1.ª Secção

A 1.ª Secção por providencia na forma suggerida. Rio, 22 de Março de 1935 Francisco Paulino Pelo Director Geral

Rec. 7- Maio 1935

pe los Lias da Terra para Navarra e expediente

Em 27 de Maio de 1935

Alcides de Almeida Lda

Director da 1.ª Secção

fl. 55

CN/S.S.B.F.

11 Maio

5

1-640

Snr Redactor do Diario Official.

Imprensa Nacional
Rua 13 de Maio.
Rio de Janeiro.

Peço-vos a publicação do incluso Edital da Primeira
Secção desta Secretaria, na parte competente.

Saudações cordiaes

Francisco de Paula Watson
No Impedimento do Director Geral

fl. 56

Conselho Nacional do Trabalho

1a. Secção

E/

EDITAL

Processo n° 10.864/33, em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Pelo presente fica notificado o interessado nos referidos autos, afim de comparecer a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, para, examinando o inquerito administrativo a que respondeu na alludida Empresa, oferecer razões de defeza sob pena de, decorrido o prazo acima mencionado, ter proseguimento os citados autos independentemente dessa formalidade.

Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

14 de Maio de 1935

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

Processo n.º 10.884/35, em que Antonio Moura re-
 clamou contra a sua demissão da Empresa Varga e Luz de
 Aldeia Preta.

Foi presente lida a notificação e interessado nos
 referidos autos, a fim de comparecer a esta Secretaria,
 dentro do prazo de 10 dias, para, examinando o inquérito
 administrativo a que respondeu na aludida Empresa, el-
 ler os factos de que trata o presente processo e prazo
 para apresentar as razões de defesa nos termos da lei in-
 terpretada.

Junta

Nesta data, junto aos
 autos o documento protocolado
 sob o n.º 5.33/36.

Pio, 28/1/1936
 Maria Alcina M. de S. Miranda
 2.ª official

10.964/33
exp- 15-5-35

MODELO N.º 8
10-634-D M.
fls. 57

N.º 46.

Campinas, 11 de Janeiro de 1936.

Ref: Matr. 974.
A. di More.

Illmo. Snr.
Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.
Rio de Janeiro.

Não tendo esse Egregio Conselho, até a presente data, determinado a esta Caixa o destino a ser dado ao officio n. 1-1757, registrado sob n. 68489-D e endereçado ao Snr. Antonio di More (Antonio Moura), tomamos a liberdade de devolvê-lo incluso, pois, conforme já informámos, é desconhecido o endereço do destinatario.

Attenciosas saudações

F. M. Carvalho

F. M. Carvalho
Presidente.

FK/MP.

PROTOCOLLO GERAL
N.º 533 X
DATA 15/1/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARQUIVO	

XAB

17-1-36



Conselho Nacional do Trabalho

fla. 58-

P.nº 10.864/33

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

A.L.R.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1934

END. TELEG.
"AGRILABOR"

Nº 1-1.757

Sr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Empregados da Empresa Força e Luz de Ribeirão
Preto e Cias. suas associadas.

Rua Barão de Jaguará, nº 1.446

CAMPINAS

EST. de S. Paulo

Reiterando os termos do officio nº 981, de
12 de Julho deste anno, communico-vos, de ordem do Sr.
Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo
prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito adminis-
trativo a que vos submettestes na Empresa Força e Luz
de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

Guaraciopa

Director Geral da Secretaria.

fla. 59



Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

S. P.

11

68887D Registrado

N. 1-1.757

Antonio Di Moura
Sr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa
Força e Luz de Ribeirão Preto e Cias. suas associadas.

Rua Barão de Jaguará, nº 1.446

CAMPINAS

Est. de São Paulo



Do Conselho Nacional do Trabalho.

GR. N. 1. 21

31 JAN

fls. 60

- INFORMAÇÃO -

A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Emp. Força e Luz de Ribeirão Preto, devolve o officio desta Secretaria, sob o n.º 121757, de 22 de Dezembro de 1934, por não ter sido encontrado o destinatario, Sr. Antonio Moura.

Já havendo este conselho providenciado para a publicação no Diario Official do Edital constante á fls. , penso que se póde dar andamento ao processo á revelia do interessado, visto estar exgotado o prazo que lhe foi concedido para apresentar as suas razões de defeza ao inquerito administrativo instaurado pela Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto.

Ao Sr. Director da Secção, para os fins convenientes.

Rio, 28 de Janeiro de 1936.

Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.ª Official

Tendo decorrido o prazo fixado no Edital constante por copia a fls. 56, passo o presente processo ás mãos do Snr. Director Geral para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1936

Francisco Lima 2.ª Official

No impedimento do Director da Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 3 de Fevereiro de 1936

Quarato
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 6/2/36.

Pelo fato de estar servindo mal nas
funções de
Requisição em duas linhas e em um
vencer um equív. por meio
de um ofício

PARECER

Pelo fato de estar servindo mal nas funções de seu cargo, principalmente pelo habito da embriaguez, como se evidencia da carta á fls. 40, foi o reclamante Antonio Moura, empregado da Empresa Força, Luz de Ribeirão Preto, transferido de Cravinhos para a Usina Esmeril (fls. 42-43).

O empregado não se conformando com a transferencia, recusou-se a aceita-la e abandonou o emprego.

O inquerito prova perfeitamente esse fato que é tambem confessado pelo proprio reclamante nos termos á fls. 27 v.

O abandono de serviço não só está provado pela prova testemunhal do inquerito, como tambem deste consta que o reclamante passou a trabalhar na Cia. Agricola Chimborazo, o que é confirmado pela carta á fls. 35.

O reclamante que ora é tido como analfabeto e ora assina petições, não foi encontrado para ser notificado a apresentar defesa e desde Maio de 1934, ultima vez que se manifestou sobre o seu caso (fls. 46), não mais se interessou, nem foi possivel ser encontrado.

Como ha prova segura de que Antonio Moura abandonou o serviço, opino pela aprovação do inquerito para que a empresa fique autorizada a demiti-lo.

Rio, 4 de março de 1936

J. Leão de Moura
Procurador Geral

4/5/36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 9 de Março de 1936

[Signature]
Director da Secretaria, em exercício.

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Paula Lopes.

Rio, 16 de Março de 1936

[Signature]
Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 7 de Maio de 1936

[Signature]
pelo Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em

7.5.36

fl. 61

C. N. T. 111
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(2ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 10.864

193 6

ASSUMPTO

Antonio Moura

*Reclamação contra sua
demissão da Empresa Fiação e Tingimento
de Ribeirão Preto.*

RELATOR

Paula Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

26.3.36

DATA DA SESSÃO

22-4-36

RESULTADO DO JULGAMENTO

~~Mandou-se proceder a novo julgamento,
em que se assegure~~

*Mandou-se ocupar a seus
requisitos e que fiquem asse-
gurados o direito de férias e do
despedimento, dentro do prazo de 30 dias,
sob pena de ser este multado.*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 10.864/33

ACCORDÃO

AE/SSEF.

19 36.

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto:

CONSIDERANDO que ouvida sobre o objecto da reclamação, enviou a citada Empresa o inquerito administrativo que fez instaurar contra o queixoso, accusando-o da falta grave de abandono de serviço, nos termos da letra f do art. 54 do Dec. n.º .. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o Sr. Ismael Jardim acompanhou irregularmente o desenvolvimento do inquerito, assignando diversas peças do mesmo em nome do accusado, quando, entretanto, não tinha poderes para isso, conforme se verifica do processo;

CONSIDERANDO, outrossim, que o referido Sr. Ismael Jardim funcionou no inquerito como testemunha de accusação;

Resolvem os membros da Terceira Camara considerar nullo o inquerito, determinando a instauração de outro, em que será assegurado ao accusado pleno direito de defesa, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser o mesmo reintegrado.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1936.

Presidente

Relator

Fui presente:

2.º Adjuncto do Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 4 de junho de 1936.



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

Secção

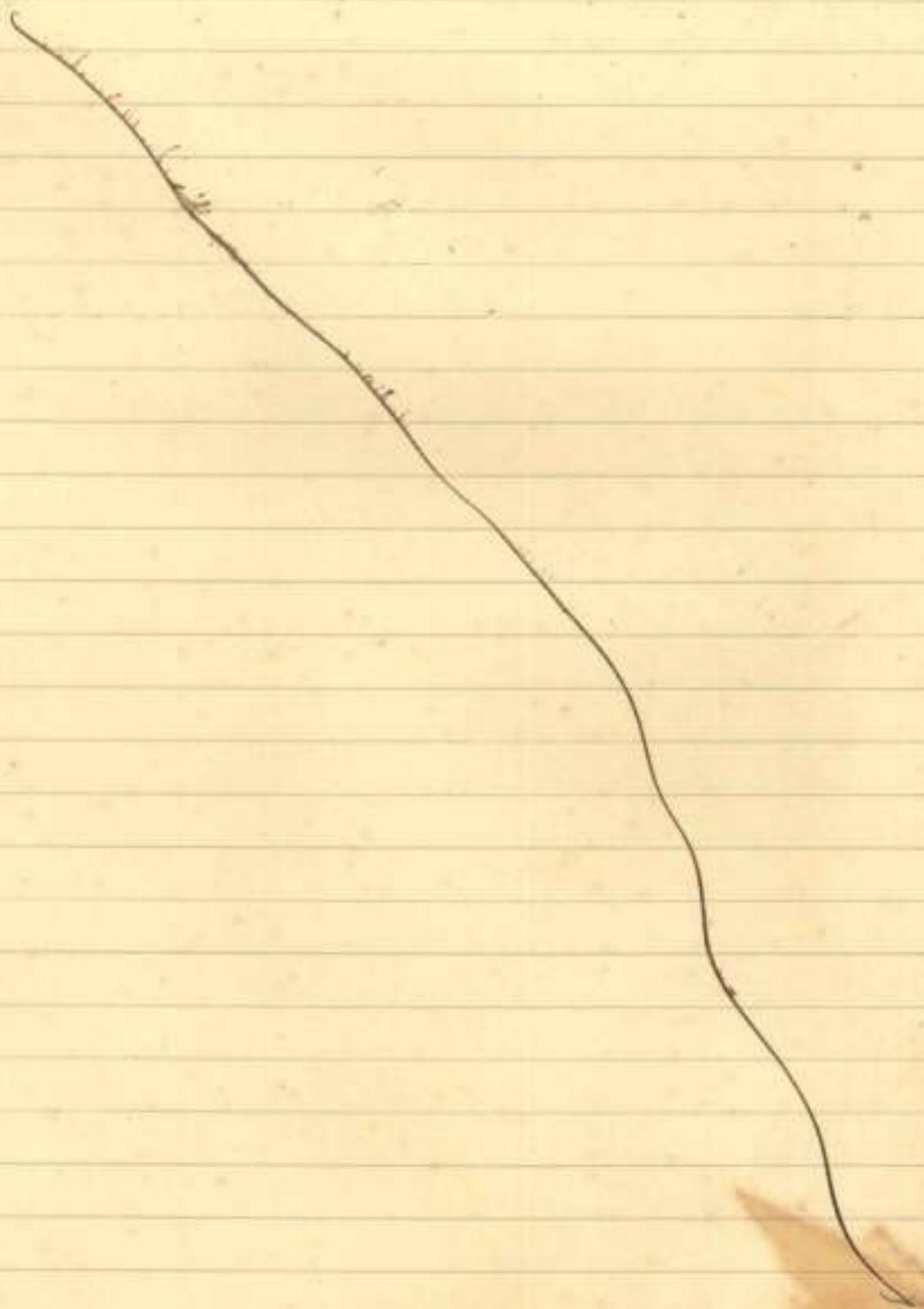
Handwritten notes:
Causa nº
Ribeirão Preto
Justiça

Handwritten: fls 63

Presenti, nella data, prof.
 et de Espediente para Emprego
 Torca e Luiz de Ribeiros Pret.

Dia, 27/1/1936

Euacini de Aranyer
 3 of



Proc.10.864/33

Julho

7

6

EA/SSBF.

1-842

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto
Rua Barão de Jaguará nº 1357
Campinas
E. de São Paulo

Communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que
fica essa Empresa notificada a, dentro do prazo regulamen-
tar, dar integral cumprimento a parte final da decisão des-
te Conselho, de 22 de Abril do corrente anno, junta por co-
pia authenticada, deferida nos autos do processo em que An-
tonio Moura reclama contra a sua demissão do serviço dessa
Empresa.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"

CAIXA POSTAL, 129

WAH/518
Externo

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357

CAMPINAS

(EST. DE S. PAULO) BRASIL

466

Campinas, 13 de Julho de 1936

Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

10864/35

Accusando o recebimento do officio n° 1-842, dessa Directo-
ria, cumpre-nos scientificar-vos que esta Empresa já ordenou a abertura
do novo inquerito administrativo para provar o abandono do cargo por per-
te do empregado Antonio Moura, de accordo com a decisao, do Egregio Conse-
lho, em sesso de 22 de Abril do corrente anno, nelle referida.

Attenciosas Saudações

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRAO PRETO

[Handwritten Signature]
Gerente

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	8571
DATA	18/7/1936
SECRETARIA (M)	MINISTRO
	P. PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	SECRETARIA
	CONTABILIDADE
	RECEITA
	EXPEDIENTE
	ALMOXARIFIA
	ALMOXARIFIA

1097

X

[Handwritten mark]

Recebido na 1ª Secção em 20/7/36

Informação.

Pelo documento retro
ora juntado aos autos a Empresa
Fôrça e Luz de Ribeirão Preto pedem o
recolimento do accordo deste Conselho
e communica-me na conformidade de
as Leis e estat procedendo e intentan-
do-se de novo expediente administrativo.

Estos fatos, resta acon-
dear-se a reunião do expediente, aplicando-
do-se o presente auto.

Rio de Janeiro, 25 Agosto de 1936
Ruyio Saul de Figueiredo
Chefe de Seção

24/8/36

A consideração do Sr. Director Geral
de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1936

Herodino de Albuquerque Sobrinho

Director da 1ª Seção

29/8/36

A 1ª Seção, para
juntar o documento de
10.695/36, já despachado pelo
Sr. Presidente, devolvendo
o processo a este Directoria,
uma vez lavrada a certidão
pedida.

Rio, 5/9/36

D. Quel

Recabido na 1ª Seção em 9-9-36

J U N T A D A

Em cumprimento ao despacho retro, junto aos presentes autos, nesta data, uma petição da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, protocolhada sob o nº 10.695/36.

Primeira Secção, 14 de Setembro de 1936

Francisco Dias da Cunha Neto

1º Official

M. 05

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

*Em termos
De 5/9/36
[Signature]*

A EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, com
sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por seu
director abaixo-assignado, vem requerer a V.Excia. se digne
mandar passar por certidão o inteiro teor do documento de
fls. 35, que é uma carta da Companhia Agricola Chimborazo
endereçada á requerente, existente nos autos de Inquerito
Administrativo instaurado pela mesma contra o seu empregado
Antonio Moura (Nº do processo: 10.864/933).

Nestas termos,

P. a V.Excia. DEFERIMENTO.

*Pelo director da empresa de 5/9/36
[Signature]*



PROTOCOLLO GERAL
 Nº. 10695
 DATA 26/8/36

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

24/8.

Recebido na 1ª Secção em 1/9/36

Recebido na 1.ª Secção em 9-9-36

No 1.º ofício de Leandro Cruz para providencia

em 9 de Setembro de 1936

Therese de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

COPIA



M. O. G.

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente deste Conselho, Doutor Francisco Barboza de Rezende, na petição protocolhada sob o numero dez mil seiscentos e noventa e cinco de mil novecentos e trinta e seis em que a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto solicita lhe seja passado por certidão o inteiro teor do documento de folhas trinta e cinco dos autos do processo numero des mil oitocentos e sessenta e quatro, de mil novecentos e trinta e treis, referentes a reclamação de Antonio de Moura contra aquella Companhia; C E R T I F I C O que, revendo os citados autos delles verifiquei constar, a folhas trinta e cinco, uma carta da Companhia Agricola Chiborazo, endereçada a Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto, nos seguintes termos: " Companhia Agricola Chiborazo. Cravinhos. Fazendas; Chiborazo, digo, Chiborazo, Monte Parnazo, Santa Maria, Monte Bello, Santa Fé, Tibiriçá, Mattão, Santo Antonio e Tosca. Caixa Postal, quarenta. Telefones: Administração, quatro. Escriptorio, oitenta. Sociedade Anonyma. São Paulo. Rua Libero Badaró numero quarenta e um, setimo andar. Caixa Postal mil quatrocentos, digo, mil quatrocentos e cincoenta. Telephone dois traço dois nove, nove treis. Endereço Telegraphico: "Megalore". Cravinhos, dois de Abril de mil novecentos e trinta e quatro. A Empresa

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto.
to. De conformidade com a telefonema de hoje do Senhor
Moraes com referencia ao tempo em que o Senhor Antonio



nio de Mora foi empregado desta Companhia, temos a
comunicar o seguinte: O Senhor Antonio, digo, o Senhor
Antonio de Mora começou a trabalhar no dia um de Maio
de mil novecentos e trinta e tres, tendo se destina-
do, dido, retirado no dia dez de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e quatro. Sendo só o que se nos ofe-
rece no momento, subscrevemo-nos com elevada estima
e consideração. De Vossa Senhoria. Amigos, Attentos e
Obrigados. Companhia Agricola Chiborazo Sociedade
Anonyma. Assignado ilegivel pelo Administrador."

Nada mais sendo pedido, eu, — *Francisco Dias*
da Cunha, Primeiro Official da Secreta-
ria do Conselho Nacional do Trabalho, com exercicio
na Primeira Secção, extrahi a presente certidão que
vae dactylographada por *Silvia Helena Bacellar Figueira*
Auxiliar de Segunda Classe da mesma Secretaria, e da-
tada e assignada pelo Director desta Secção, Richardel
Theodoro de Almeida Sodré, sobre estampilhas federaes
no valor de dez mil e oitocentos réis e sello de Edu-
cação e Saúde.

A handwritten signature or set of initials in black ink, appearing to be a stylized 'F' or similar character.



M. 71

Tendo sido extrahida e entregue ao interessa-
do a certidão de que trata a petição de fls. 68, transmitto
estes autos ao Snr. Director desta Secção, propondo sejam
os mesmos submettidos á consideração do Snr. Director Geral,
na forma do despacho exarado a fls. 67.

Primeira Secção, 14 de Setembro de 1936

Francisco Dias da Silva

1º Official

15/9/36

A consideração do Snr. Director Geral de accor-
do com a informação

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1936

Alfredo de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

18/9/36

Officie-se a empresa
em additamento ao expediente
de fls. 65, solicitando a
reversão do novo inquerit
mandado instauror pelo
acórdão de fls. 63. 1ª Secção.

18/9/36

Am. Camp

W. Feil
A. J. para apurar
a reversão do inquerit.

26/9/36
Alfredo Sobrinho

Recol. Secção em *30/9/36*

Aguarda-se de acordo com o despacho n.º

n.º 30 de Setembro de 1986

Director de Alameda Lages

Director da 1.ª Secção

Sumada

Suma as p.
seguintes o
documentos

n.º 11738/36

Pic. 8/X/36

A. Aguiar
Auditor.

Qm.

1122

- INQUERITO ADMINISTRATIVO -

Autora EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

Accusado ANTONIO MOURA

- : AUTUAÇÃO : -

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, autuo a acta e portaria que se seguem.

E para constar foi lavrada esta autuação. Eu, E. Rodicio Secretario, a escrevi.

PORTARIA

73

Em cumprimento da resolução da Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p. findo, publicada no "Diario Official" da União, de 4 do corrente, que, nesta data, chegou ao conhecimento desta Administração, e constante do incluso recorte que ora se offerece para fazer parte do processo, e ainda tendo em vista que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, abandonou o serviço desde o dia 18 de Abril de 1933, causando esse procedimento embaraços ao bom andamento dos serviços desta Empresa, - determino seja instaurado novo inquerito administrativo para apurar esse facto, considerado falta grave pela legislação vigente.

Para constituirem a comissão apuradora, nomeio os srs. Dr. Roberto Bosselmann, Antonio Vicente e Evodio Salles Gadelha, respectivamente, presidente, vice-presidente e secretario, observadas no inquerito as disposições legais em vigor.

CAMPINAS, 23 de Junho de 1936

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO



Gerente Geral

Doc. n.º 2. Qm. 70

dença de sua argumentação e determinar-lhe o recolhimento ao Thesouro Nacional da importância revida, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva notificação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Tuores Bastos*, relator. Foi presente — *J. Leonel Rezende Azeim*, procurador geral.

Proc. 9.735-35:

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Banco Commercial de Minas Geraes, como embargado; e Marietta Godoy, como embargada;

Considerando que, em sessão de 5 de novembro de 1935 — accordo publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro seguinte — a Terceira Camara, conhecendo do inquerito administrativo instaurado pelo referido estabelecimento contra a funcionaria Marietta Godoy, resolveu julgar improcedentes as conclusões do mesmo inquerito, e, em consequencia, determinar a reintegração da accusada, com todas as vantagens legais;

Considerando que a esse julgado oppoz o Banco os embargos de fls. 62, os quaes, preliminarmente, foram apossuados no prazo regulamentar e estão acompanhados de novos documentos;

Considerando, "de merito", que os embargos são improcedentes, pois as novas razões adduzidas pelo Banco não alteram os fundamentos do julgado da Terceira Camara; com effeito,

Considerando que o facto da embargada, em data posterior á sua demissão, convertida em suspensão em virtude da instauração do inquerito, ter obtido emprego em novo estabelecimento, em nada modifica as conclusões do alludido inquerito, tanto mais quanto a embargada, na contestação de fls. 67, o justificou piosamente;

Considerando, assim, que os embargos não conseguem alterar as provas existentes no processo, os quaes foram exuberantemente apreciados pelo accordo embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos para desprezar os e, em consequencia, confirmar a decisão da Terceira Camara que determinou a reintegração de Marietta Godoy nos serviços do Banco Commercial de Minas Geraes, com todas as vantagens legais. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Azeim*, procurador geral.

Proc. 10.864-33. — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto;

Considerando que, ouvida sobre o objecto da reclamação, enviou a citada empresa o inquerito administrativo que se instaurou contra o queixoso, accusando-se da falta grave de abandono de serviço, nos termos da letra 1ª do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando, preliminarmente, que o Sr. Ismael Jardim acompanhou irregularmente o desenvolvimento do inquerito assignando diversas peças do mesmo em nome do accusado, quando, entretanto, não tinha poderes para isso, conforme se verifica do processo;

Considerando, outrossim, que o referido Sr. Ismael Jardim funcionou no inquerito como testemunha de accusação;

Resolvem os membros da Terceira Camara considerar nullo o inquerito determinando a instauração de outro em que será assegurado ao accusado pleito direito de defesa dentro do prazo de 30 dias, ach noma de ser o mesmo reintegrado.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopez*, relator. — Foi presente, *Noterria da Silveira*, 2ª adjuveta do procurador geral.

Processo n. 13.362, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco do Brasil remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario da agencia de São Paulo, Eugenio Baptista Martins, accusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Considerando, que nos termos da portaria de fls. 4, é o referido funcionario accusado de haver recebido de dois clientes do banco, quando no exercicio de suas funções de escripturario, as quantias de 2:000\$ (dois contos de réis) e 8:000\$ (oito contos de réis), respectivamente, para serem creditadas em contas de depositos daquella agencia, e dessas quantias se apossou, deixando de deposital-as no devido tempo;

Considerando que o inquerito, quanto á forma processual, observou regularmente as disposições regulamentares em vigor, tendo sido facultado ao accusado o direito de defesa;

Considerando que, em relação a falta grave attribuida, ficou a mesma perfeitamente caracterizada, não só pelas produções, como tambem segundo a confissão feita pelo accusado — fls. 27-28;

Considerando que as razões apresentadas pelo accusado não o eximem de culpa, achando-se, como se acha, provada a falta grave attribuida no inquerito;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado dos serviços do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936 — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. Foi presente, *Noterria da Silveira*, 2ª adjunto do procurador geral.

Processo n. 15.995, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Great Western of Brazil Railway Company remette inquerito administrativo instaurado contra Francisco Guedes Azeimara;

Considerando que o inquerito attribue ao accusado a falta grave de haver abandonado o serviço sem causa justificada — letra f do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito observou rigorosamente as instruções baixadas por esse Conselho, em 5 de junho de 1934, tendo sido tomadas providencias pela commissão de inquerito para que o accusado se defendesse, o que não se verificou, tendo o processo corrido á revelia do mesmo;

Considerando que, a falta grave attribuida ficou perfeitamente provada nos autos, justificando-se, assim, a demissão pedida pela empresa, considerando o accusado como incurso na falta grave capitulada na letra f do art. 54 do citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do funcionario Guedes Azeimara dos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Felix Lopez*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Azeim*, procurador geral.

Processo 14.259/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que são partes: Oscar de Souza, como embargado, e a Estação de Ferro Sorocabana, como embargada;

Considerando que, em sessão de 3 de setembro de 1935 — accordo publicado no "Diario Official" de 11 de outubro seguinte — a Terceira Camara julgou improcedente a reclamação offerecida por Oscar contra a sua demissão da referida Estação, attendendo a que a despeza do reclamante occorreu em maio de 1926, e nessa data ainda não estava elle amparado pela garantia de estabilidade funcional, que só se verificou com a publicação do decreto n. 11.941, de 11 de outubro de 1927, que regulamentou a lei n. 5.108, de 29 de dezembro de 1926;

Considerando que a esse julgado oppoz o reclamante os embargos de fls. 28 a 33, cujos fundamentos em nada alteram a decisão da Terceira Camara, que examinou e discutiu piosamente o assumpto dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos, para manter a decisão de fls. 24, que julgou improcedente a reclamação apresentada por Oscar de Souza contra a Estação de Ferro Sorocabana.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Azeim*, procurador geral.

Processo 4.681/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que são partes: Belmiro Rodrigues & Comp. e Constantino Encarnação Paes;

Considerando que este Conselho, em sessão plena de 20 de agosto de 1935, confirmando a decisão proferida pela Primeira Camara, em sessão de 4 de dezembro de 1934, determinou a reintegração de Constantino Encarnação Paes nos serviços da citada firma;

Considerando que, em petição de fls. 86, o referido empregado, declarando que foi reintegrado nos serviços, conforme determinou este Conselho, consulta sobre si, em face do accordo firmado por todas as empresas de embarcações e o Governo Federal, lhe assiste direito ao augmento de salarios, de janeiro de 1935 em diante, e, em caso affirmativo solicita providencias no sentido de ser aquella firma compelida a pagar a respectiva differença;

Considerando que, ex-oi do art. 12, § 1º n. I, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, este Conselho só póde responder ás consultas do Minis-

terio do Trabalho, Industria e Commercio, ou que lhe sejam por elle encaminhadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer da consulta, determinando o archívamento dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Eduardo V. Pedreira*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.442-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco do Brasil remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Guttemberg Jardim, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 10 do decreto n. 24.465, de 9 de julho de 1934:

Considerando que o referido funcionario, que exerce a função, de conferente effectivo na agencia de São Paulo, é acusado de haver emitido contra esta agencia diversos cheques, sem possuir em sua conta corrente a necessaria provisão de fundos, o que constitue falta grave;

Considerando que o inquerito observou regularmente as normas processuaes estabelecidas em lei, havendo o accusado offercido suas razões de defesa;

Considerando que, em relação á falta attribuida, ficou a mesma, pelas provas produzidas, perfeitamente caracterizada, justificando-se, dessa fórma, a demissão pedida pelo Banco;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão de Guttemberg Jardim, dos serviços do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Paranhos Fontenelle*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.539-933 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Leopoldina Railway Company remette inquerito administrativo instaurado contra Manoel Lopes Rodrigues:

Considerando que a Segunda Camara em sessão de 19 de outubro de 1934, julgou nullo o inquerito administrativo instaurado pela referida empresa contra o empregado Manoel Lopes Rodrigues, por não terem sido observadas as instrucções baixadas por este conselho em 5 de junho de 1933;

Considerando que a empresa, não se conformando com esse julgado oppoz recurso de embargos os quaes foram, em parte, accetios por este conselho em sessão plena de 13 de junho de 1935, para o fim de determinar a instauração de novo processado;

Considerando que, em cumprimento a essa decisão, enviou The Leopoldina Railway o novo inquerito instaurado, onde se argue contra o referido empregado a falta grave de haver abandonado o serviço, sem causa justificada — art. 54 letra f do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que este novo processado observou regularmente as instrucções deste conselho, tendo ficado, por outro lado plenamente provado o abandono de serviço attribuido no inquerito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o inquerito e autorizar a demissão pedida por The Leopoldina Railway Company.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.907-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, remette inquerito administrativo instaurado contra os empregados Honorio Gonçalves Dias e Pedro Nunes de Moura accusados de falta grave capitulada na letra b do art. 54 do decreto n. 20.465 de 1º de outubro de 1931:

Considerando preliminarmente que o inquerito foi organizado com manifesta inobservancia das instrucções baixadas por este conselho em 5 de junho de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia para que a referida Viação Férrea instaura novo inquerito, com rigorosa observancia das instrucções respectivas, submettendo-se no prazo de 30 dias á apreciação deste conselho, devendo os accusados voltar ao serviço si, no prazo citado, não estiver ultimado o inquerito.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.043-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a São Paulo Railway Company, remette inquerito administrativo instaurado contra Norberto Rodrigues:

Considerando que o inquerito argue contra o citado funcionario a falta grave de abandono de serviço — art. 54, letra f, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito observou regularmente as instrucções baixadas por este conselho, em 5 de junho de 1933, tendo o accusado offercido sua defesa;

Considerando que, em face das provas dos autos, principalmente pelas declarações e defesa do accusado, ficou plenamente caracterizada a falta grave attribuida;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e, em consequencia, autorizar a demissão do Norberto Rodrigues, da São Paulo Railway Company.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 3º adjunto do procurador geral.

Proc. n. 15.947-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Neves Braga, como reclamante; e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que o supplicante, em petição entrada no protocollo deste conselho, em 23 de novembro de 1935, reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, occorrida em 31 de agosto de 1929, não obstante contar mais de dez annos de serviço;

Considerando que a queixa é contra uma estrada da União, tendo, portanto, applicabilidade o previsto no art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, que estabelece a prescrição quinquennial de todo e qualquer direito ou acção contra a Fazenda Nacional;

Considerando, assim, que, em se tratando de um facto occorrido em 31 de agosto de 1929, prescripto estava todo e qualquer direito do reclamante quando, em 25 de novembro de 1935, foi apresentada a petição de fls. 2;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, não tomar conhecimento da queixa, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1936. — *C. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 1.807-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: A. Thun & Comp., Limitada, como embargantes; e Cezar José Cavinha e outros, como embargados:

Considerando que a Segunda Camara, em sessão de 15 de outubro de 1935 — accordo publicado no *Diário Official* de 14 de dezembro seguinte — conhecendo da reclamação offercida por Cezar José Cavinha e outros, contra a firma ora embargante, que os demittiu do serviço, embora amparados pelo disposto no art. 2º do decreto n. 22.096, de 15 de novembro de 1932, por contarem mais de dez annos, resolveu julgar procedente a queixa, para o fim de serem aquelles empregados, com excepção de dois, readmittidos no serviço da reclamada, com todas as vantagens legais;

Considerando que a esse julgado oppoz a firma citada os embargos de fls. 79-82, os quaes, preliminarmente, foram apresentados no prazo regulamentar;

Considerando, porém, de *meritis*, que os embargos são improcedentes, pois as reclamações dos empregados demittidos das empresas a que se refere o decreto n. 22.096, de 1932, são julgados pelo Conselho Nacional do Trabalho, e, neste, por uma das Camaras, com recurso de embargos para o Conselho Pleno, conforme está previsto expressamente nos arts. 4º e 13 do regulamento approvado pelo decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que é destituida de fundamento a allegação da embargante, de ter a decisão recorrida se baseado no artigo 94 do regulamento approvado pelo decreto n. 183 de 1934, pois o accordo da Segunda Camara se fundou, como se vê a fls. 74/76, no art. 2º do decreto n. 22.096, citado;

Considerando que o tempo de serviço dos reclamantes, embargados, foi regularmente provado pelos attestados de folhas 4 e 16 e pelas cadernetas, uns e outros fornecidos e autenticados pela embargante, por intermedio de seu proximo Alfredo Bisha, os attestados e caderneta de Antonio José Pereira, reclamante e pela propria firma as demais cartellas;

Considerando, finalmente, que as demais allegações da embargante são mera repetição dos argumentos anteriormente

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em o edificio onde se acham installados os escriptorios da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n°.77, ás treze horas, em virtude da Portaria expedida pela Administração da Empreza supra mencionada, em data de vinte e trez de Junho corrente, para os fins do que nella se contem, reuniram-se os snrs.dr.Robert Bosselmann, presidente; Antonio Vicente, vice-presidente e Evodio Salles Gadelha, secretario, como membros nomeados para constituirem a Comissão Apuradora para o novo inquerito administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do sr.Antonio Moura, empregado da referida Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, em cumprimento da resolução da Egregia Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p.fimdo, publicada no "Diario Official" da União, de quatro do corrente mez. Em seguida, pelo sr.Presidente foi declarado que a presente reunião havia sido convocada, de accôrdo com os termos da Portaria de vinte e trez de Junho do corrente anno, da Administração da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, empregado da mesma Empreza, por ter abandonado o serviço desde o dia 12 de Abril de 1933, causando com esse procedimento embaraços ao bom andamento dos serviços da mesma, cuja leitura procedeu e mandou fosse a mesma Portaria transcrita na acta dos trabalhos, e, assim, estando presentes todos os membros nomeados, declarava installados os trabalhos da Comissão Apuradora, e designava o dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, no edificio n°.77, da rua General Ozorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, para a audiencia do accusado sr.Antonio Moura, que poderá, por si, ou assistido de advogado, ou por advogado ou representante do syndicato de classe a que pertencer, com poderes legaes, acompanhar o presente inquerito administrativo. Transcripção: "PORTARIA - Em cumprimento da resolução da Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril

p. findo, publicada no "Diario Official" da União, de 4 do corrente, que, nesta data, chegou ao conhecimento desta Administração, e constante do incluso recorte que ora se offerece para fazer parte do processo, e ainda tendo em vista que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, abandonou o serviço desde 12 de Abril de 1933, causando esse procedimento embaraços ao bom andamento dos serviços desta Empresa, - determino seja instaurado novo inquerito administrativo para apurar esse facto, considerado falta grave pela legislação vigente. Para constituirem a comissão apuradora, nomeio os snrs. dr. Robert Bosselmann, Antonio Vicente e Evodio Salles Gadelha, respectivamente, presidente, vice-presidente e secretario, observadas no inquerito as disposições legais em vigor. CAMPINAS, 23 de Junho de 1936. EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO (a) W.A. Haile - Gerente Geral".

Pelo sr. Presidente foi declarado que, tendo em vista as instruções baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, relativas á2 ordem processual do inquerito administrativo, designava o dia, local e hora já mencionados, para serem ouvidos, como testemunhas de accusação, as do ról que se segue: Ismael Jardim, Augusto dos Santos, residentes nesta cidade, e Salvador Pagano, residente em Cravinhos.

O sr. Presidente determinou mais que, atuadas esta acta e a respectiva Portaria, se lavrassem, por carta, os respectivos instrumentos de intimação do accusado, afim de assistir ao inquerito sob pena de revelia, e ás testemunhas, para deporem no referido inquerito, sob as penas da lei. Declarou, finalmente, o sr. Presidente que, estando preenchido o fim da presente reunião, e não havendo mais nada a tratar, suspendia por alguns momentos a sessão, para que fosse lavrada esta acta. Reaberta a sessão, lida e achada conforme a presente acta, foi a mesma approvada, que eu, Evodio Salles Gadelha secretario, a dactylographiei e assigno com os demais membros da comissão.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

[Signature] Presidente

[Signature] Vice-Presidente

Erodio Pacheco de Sa Secretario

Alto.
177

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço este inquerito conclusos ao sr. Presidente da Comissão Apuradora. O secretario: Erodio Pacheco de Sa

Cls.

O m. secretario expede os instrumentos de intimação determinados na acta retro.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936

O presidente

[Signature]

Certifico e dou fé, que foram expedidos os instrumentos de intimação do accusado e das testemunhas, determinados na acta retro.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

O secretario:

Erodio Pacheco de Sa

JUNTADA

Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis, junto a este inquerito os instrumentos de intimação que se seguem. O secretario: Erodio Rodrigues

Doc. n.º 3. *[Handwritten initials]*

Illmo. Snr. ANTONIO MOURA

CRAVINHOS

[Handwritten number 178]

Por determinação do sr. dr. Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em cumprimento á resolução da Egregia Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p. passado, publicada no "Diario Official" da União, de quatro do corrente mez, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n.º. 77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de ver-se-lhe iniciar o novo inquerito administrativo instaurado para apurar a vossa responsabilidade pelo facto de terdes abandonado o vosso cargo, embaraçando com esse vosso procedimento a bôa execução das obrigações contractuales da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, assim como assistir á inquerição das testemunhas snrs. Ismael Jardim, Augusto dos Santos e Salvador Pagano, tudo sob pena de revelia.

Declaro-vos ainda que podeis fazer-vos acompanhar de advogado, ou serdes assistido por advogado ou representante do syndicato a que pertencerdes, com poderes legais.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Erdio Salgado da Secretario, o lavrei.

O Presidente *[Handwritten signature]*

SCIENTE:

_____ (data)

_____ (assignatura)

GAJ/.

certifico que, em virtude
do instrumento de retinção
retra, fui a cidade de Goi-
nias, e ali deixei de retinção
o acusado Sr. Antonio Moura,
por não ter sido encontrado
naquella localidade, e
fui por terceiro achar-se
o acusado a guisa, em lugar
inverso a ser devida. De fe-
rido a verdade e dou fei.

Feito em Goia, 5 de julho de 1938

O Secretário

[Handwritten signature]

Go, emparelhado com esse verso procedimento e não exatidão das
obrigações contratuais da Empresa Faria e Irmã de Helder Fre-
to, assim como astatiz à suposição das testemunhas nra. Irmã
el Jardim, Augusto dos Santos e Galvão Fagundes, tudo sob pena
de revelia.
Notar-se-ve ainda que pedem essas-tes testemunhas
de advogado, ou outras astatiz por advogado ou representante
de astatiz a sua portadores, com poderes legaes.

Helder Freto, 80 de Junho de 1938.

H. Freto, Governante, e Irmã.

O Presidente

BOLETO:

_____ (data)

_____ (assinatura)

Doc. n.º 4
1179

Ilmo. Snr. ISMAEL JARDIM

RIBEIRÃO PRETO

Por determinação do sr.dr. Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em virtude da resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril findo, publicada no "Diario Official" da União de quatro do corrente mez, para apurar a responsabilidade do sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o seu cargo, embaraçando com esse procedimento a bôa execução das obrigações contractuaes da referida Empresa, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n.º.77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de depôr no referido inquerito administrativo.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Erodio Pacheco da Silva Secretario, o lavrei.

O Presidente Adm. Municipal

SCIENTE:

Ribeirão Preto, 2 de Julho 1936 (data)

Ismael Jardim (assignatura)

GAJ/.

beautifico que, em virtude
do instrumento de intima-
ção, fui à Rua Americo Ma-
siliense n.º 211 nesta cidade
de Sibiria, Peto, e em intima-
a testemunha Samuel Phoney
Gardiner, em sua propria pessoa,
por todo o conteúdo do mesmo
instrumento, que lhe foi lido,
do que ficou bem senciço. O
referido si mandado e seu fi.

Sibiria, Peto, 29 de Junho, digo
2 de Julho de 1936

Secretario

[Handwritten signature]

Elaborei Peto, 28 de Junho de 1936.
Eu, *[Handwritten name]*, Secretario, e Jurei.
O Presidente *[Handwritten name]*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

D. n.º 5
Ilmo.Snr.AUGUSTO DOS SANTOS

RIBEIRÃO PRETO

Por determinação do sr.dr.Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em virtude da resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril findo, publicada no "Diario Official" da União de quatro do corrente mez, para apurar a responsabilidade do sr.Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o seu cargo, embaraçando com esse procedimento a bôa execução das obrigações contractuaes da referida Empresa, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n°.77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de depôr no referido inquerito administrativo.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Eduardo... Secretario, o lavrei.

O Presidente Robert Bosselmann

SCIENTE:

Ribeirão Preto 1 de julho 1936 (data)

Augusto dos Santos (assignatura)

GAJ/.

certifico que, em virtude do
instrumento de intimação n.º
que a Sua Dna. Maria Ana Junqueira
na n.º 134, nesta cidade de Ribeir-
ão Preto, e ahi intimou a teste-
munka Sr. Augusto dos Santos, em
sua propria gestao, por e
todo o conteúdo do mesmo in-
strumento, que lhe foi lido, do
que ficou bem sientu. O refe-
rido se vendeu e doou fi.

Ribeirão Preto, 1 de julho de 1934

O Secretario

[Signature]

Ribeirão Preto, 28 de Junho de 1934.
O Secretario

(data) _____
(localidade) _____

Doc. n.º 6.
187

Ilmo. Snr. SALVADOR PAGANO

CRAVINHOS

Por determinação do sr. dr. Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em virtude da resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril findo, publicada no "Diario Official" da União de quatro do corrente mez, para apurar a responsabilidade do sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o seu cargo, embaraçando com esse procedimento a boa execução das obrigações contractuaes da referida Empresa, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparedes no edificio n.º.77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de depôr no referido inquerito administrativo.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Ezídio Secretario, o lavrei.

O Presidente [Signature]

SCIENTE:

6 de Julho 1936 (data)

Salvador Pagano (assignatura)

GAJ/.

benefico que, em virtude do
instrumento de intercessão, u-
tra, fui a cidade de São
vinhos, e ali intermei a tes-
temunha Sr. Salvador Pagano, em
sua propria pessoa, por todo
o conteúdo do mesmo instru-
mento, que lhe foi lido, e lo-
que ficou bem sicient. O re-
fido é verdadeiro e do
fi.

diço *de Junho de 1936*
O Secretario
Ernesto...

Alfredo Preto, 25 de Junho de 1936.
Sr. Secretario, o lavel.
O Presidente

SECRETAR: *[Signature]*
[Signature]

TERMO DE AUDIENCIA

Fl. n.º 4.
Alm.

Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o predio numero setenta e sete da rua General Ozorio, presentes os snrs. dr. Robert Bosselmann, presidente, e Antonio Vicente, vice-presidente, membros da comissão do inquerito administrativo, nomeada para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de accôrdo com a portaria e acta de fls. 1 e 3, comigo secretario da referida comissão abaixo assignado, pelo sr. presidente foi dito que, não tendo sido possivel fazer a intimação do accusado sr. Antonio Moura, empregado da referida Empresa, por se achar até a presente data, designada para a audiencia, ausente da localidade onde reside, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão retro, exarada pelo sr. secretario, designava, de accôrdo com o art. 5º das "Instrucções para inquerito administrativo" baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de mil novecentos e trinta e trez, o dia onze (11) de Agosto do mesmo anno, no mesmo local e hora acima mencionados, para o proseguimento dos trabalhos, e ordenou a publicação, por trez vezes, no espaço de trinta (30) dias, de um Edital de chamada do accusado sr. Antonio Moura, nos jornaes "A Cidade" de Cravinhos, "A Cidade" de Ribeirão Preto e no "Correio Popular" de Campinas, séde da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas Associadas, de que o accusado era associado, de cuja leitura procedeu, e mandou fosse o referido edital de chamada transcripto neste termo de audiencia:

Transcripção: "EDITAL DE CHAMADA - Antonio Moura - De conformidade com o art. 5º das Instrucções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465 de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é attribuida, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação e achar-se em logar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiencia que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de mil novecentos e trinta e seis e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Ozorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depor na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto, e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, escrivão e secretario da comissão de inquerito administrativo o dactylographei e vae assignado pelo presidente da comissão. Ribeirão Preto, seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis. Robert Bosselmann, dr, presidente da Comissão de Inquerito." Pelo sr. Presidente foi declarado que, tendo em vista as "Instrucções" emanadas do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, relativas á ordem processual do inquerito administrativo, designava o dia, local e hora acima mencionados, para serem ouvidas as testemunhas de accusação já mencionadas na acta de instalação dos trabalhos do presente inquerito administrativo, e bem assim o accusado sr. Antonio Moura. Declarou, finalmente o sr. presidente que, estando preenchido o fim da presente audiencia e não havendo mais nada a tratar, suspendia por alguns momentos a audiencia, para que fosse lavrado este termo. Reaberta a sessão, lido e apheado conforme o presente termo, foi o mesmo approvedo, que eu Evodio Salles Gadelha secretario, o dactylographei e assigno.

Robert Bosselmann Presidente.

[Signature] Vice-presidente.

Evodio Salles Gadelha Secretario.

certifico que da designação do dia ouze de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, para nova audiencia, intimou as testemunhas, a tudo presentes, as quaes ficaram, digo bem sciente ficaram. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 6 de julho de 1936

Secretario
Evodio Salles Gadelha

Certifico e dou fé que foi expedido o edital de chamada na forma determinada no termo de audiência rectro.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936

O Secretario: Erudio Pacheco

JUNTADA

Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito o edital de chamada mencionado no termo de audiência rectro. O Secretario: Erudio Pacheco

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CHAMADA

ANTONIO MOURA

Rec. n. 7
Q. 100
1184

De conformidade com o art. 5º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de 1936, e que terá lugar no edificio numero 77 da rua General Ozorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylographer e vae assignado pelo presidente da comissão.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936.

Dr. Robert Besselmann

(Dr. Robert Besselmann)

Presidente da comissão do inquerito administrativo."

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

JUNTADA

Aos quinze do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito a carta e documentos que se seguem.

O Secretario: Epidio Soares de Azevedo

[Signature]

Secretario de Agricultura e Abastecimento

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL, 126

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

Doc. n.º 8

Campinas, 13 de Julho de 1936

JKS

Illmo. Sr. Dr.
Roberto Bosselmann
DD. Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo-Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

*Fonte - re ao inquerito administrativo.
Ribeirão Preto, 15 de Julho de 1936
O presidente: Roberto Bosselmann*

Passamos às suas mãos uma copia do officio n° 1-842 do Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pelo qual nos faz scientes da decisao do Egregio Conselho, em 22 de Abril do corrente anno, sobre o 1° inquerito aberto para apurar o abandono do cargo pelo Sr. Antonio Moura, de cuja decisao originou o segundo Inquerito que V.S. está presidindo.

Incluimos, ainda, uma copia da nossa resposta, solicitando á V.S. que ordene a inclusao de ambas, á final, no inquerito que ja foi aberto.

Saudações

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

Roberto Bosselmann

COPIA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Dec. n.º 7
Alm.

Proc.10.864/33

Ministerio do Trabalho

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1936

Industria e Comercio

Nº 1-842

MSB

EA/SSBP.

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Rua Barão de Jaguará n.º 1357

Campinas

E. de São Paulo

Communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que fica essa Empresa notificada a, dentro do prazo regulamentar, dar integral cumprimento a parte final da decisão deste Conselho, de 22 de Abril do corrente an no, junta por copia authenticada, proferida nos autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão do serviço dessa Empreza.

Attenciosas saudações

(s) Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Revisão

Proc. 10.864/33

ACCORDÃO

1936

2187

Vistos e relativos os autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

CONSIDERANDO que ouvida sobre o objecto da reclamação enviou a citada Empresa o inquerito administrativo que fez instaurar contra o queixoso, accusando-o da falta grave de abandono de serviço, nos termos da letra f do art. 54 do Dec. n° 20.465, de 1° de Outubro de 1931;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o Sr. Ismael Jardim acompanhou irregularmente o desenvolvimento do inquerito, assignando diversas peças do mesmo em nome do accusado, quando, entretanto, não tinha poderes para isso, conforme se verifica do processo;

CONSIDERANDO, outrossim, que o referido Sr. Ismael Jardim funcionou no inquerito como testemunha de accusação;

Resolvem os membros da Terceira Camara considerar nullo o inquerito, determinando a instauração de outro, em que será assegurado ao accusado pleno direito de defesa, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser o mesmo reintegrado.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1936.

a)	Americo Ludolf	Presidente
a)	Luiz de Paula Lopes	Relator
a)	Natercia de Silveira	2° Adjuncto do Procurador Geral.

1 presidente

Publicado no Diario Official em 4 de Junho de 1936.

771/518
externo

Rec. 11
Q.M.

Cespiães, 13 de Julho de 1938

Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

M.S.

Accusando o recebimento do officio n° 1-842, dessa Directo-
ria, cumpre-nos sciencificar-vos que esta Empresa já ordenou a abertura
do novo inquerito administrativo para provar o abandono do cargo por par-
te do empregado Antonio Moura, de accordo com a decisão, do Egregio Con-
selho, em sessão de 22 de Abril do corrente anno, nella referida.

Attenciosas Saudações

EM NESTA FORÇA E LIZ DE RIBEIRÃO PRETO

Gerente

Fl. 6
Am.

1189

JUNTADA

Aos vinte e sete do mez de Julho de 1936 junto a este inque-
rito os exemplares dos jornaes "O Correio Popular", de Campinas, "A
Cidade" de Ribeirão Preto, "A Cidade" de Cravinhos, que publicaram
o edital de chamada do accusado Antonio Moura. O Secretario: Esos.

di. S. S. S. S. S.

ALEXANDRE

Trinta annos de successo são o melhor reclame para preferir **JUVENTUDE ALEXANDRE** para tratar e embellezar os cabellos. Extingue a caspa, cessa a queda dos cabellos, evitando a calvicie. Faz voltar a cor natural os cabellos brancos, dando-lhes vigor e mocidade. Não contém sales de prata e usa-se como loção.



Vide.....
Pela curra.....
Dep. "Casa Alexandre"
Ouvier, 148 - 12a

PELAS ESCOLAS

ACTOS DA SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA, COM REFERENCIA A'S ESCOLAS DE CAMPINAS

1.a Directoria — 1.a Secção
Expediente do dia 8 de Julho de 1936.

Inspeção de saude
Em Campinas, na Delegacia de Saude: dd, Georgina Bueno, Joaquina Teixeira Cunha, Maria Angela Teixeira Mendes.

Nominação de substituta effectiva Anna Falchi Trinca, para o 3.º G. E. de Campinas.

Remoção de substituta effectiva, (a pedido)

Maria de Lourdes Conceição Verneilli, do G. E. Guanabara, em Campinas, para igual cargo do G. E. de Taquaral, no mesmo municipio.

2.a Directoria — Contabilidade — 1.a Secção

Notas de empenho encaminhadas ao Thesouro do Estado em 8-7-36: N. 10 do Gymnasio do Estado em Campinas, na importancia de R\$ 66.29, como adiantamento ao prof. Annibal Freitas, para despesa de transporte — Nota n. 8357.

LOTERIA DE S. PAULO

Resultados dos principais premios da Loteria de S. Paulo, extractada hontem:

- 1.º premio 19.580 — 200 contos
- 2.º premio 12.059 — 20 contos
- 3.º premio 9.814 — 5 contos
- 4.º premio 8.935 — 1:500\$000
- 5.º premio 20.249 — 1:600\$000

AGRADECIMENTO E CONVITE ANTONIO LADISLAU COELHO

A familia de ANTONIO LADISLAU COELHO, agradece sensibilizada, a todos que manifestaram seus sentimentos de pesar, e bem assim a todos que acompanharam os restos mortaes de seu insequevel extinto, e ao mesmo tempo provida, para assistir em missas de 7.º dia, que serão celebradas segunda-feira 15 de corrente ás 8 horas, nos altares do S. C. de Jesus e N. S. do Rosario, na Cathedral, antecipando os seus agradecimentos. (12-7)



FALLENCIA DE GUILHERME OTTO ERNST

Quadro geral dos credores incluidos

I — CREDORES COM PRIVILEGIO SOBRE TODO O ACTIVO

1 — O Juizo pelas custas judiciaes	\$
2 — A Fazenda do Estado de São Paulo	1:100\$000
3 — A Prefeitura Municipal de Campinas	469\$400
4 — Laureano Bacello Alonso	Campinas 2:506\$600
5 — Christiano Rodolpho Nitzack	Campinas 1:432\$500
Somma	5:509\$500

II — CREDORES CHIROGRAPHARIOS

6 — Ferreira Lage & Cia	Santos ..	2:537\$500
7 — Mojshe Fluminense S. A.	S. Paulo	9:267\$000
8 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo	S. Paulo	8:873\$200
9 — Argente Fauchí	S. Paulo	4:980\$000
10 — Bel, Orsi & Cia.	S. Paulo	1:475\$000
11 — Emilio Giannini	S. Paulo	6:016\$200
12 — Cia. Campineira Tracção, Luz e Força ..	Campinas	569\$900
13 — Earico De Martino	S. Paulo	259\$000
14 — Falchi, Papini & Cia.	S. Paulo	124\$000
15 — A. Sacomani & Cia.	S. Paulo	160\$000
16 — Arruda Camargo & Cia.	Campinas	502\$000
17 — Laureano Bacello Alonso	Campinas	9:000\$000
18 — Germano Landweher Kamp	Campinas	1:500\$000
19 — Braulio da Rocha Cavalcanti	Recife ..	807\$400
Somma		46:370\$200

Total geral *Dr. n.º 12* 51:879\$700

Campinas, 6 de Julho de 1936.

O Juiz
V. S. VASCONCELLOS

O Syndico
SEBASTIAO OTRANTO

(11-7)

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

Edital de chamada ANTONIO MOURA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 29.465, de 1 de Outubro de 1931, modificação pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não

sabido, devendo o mesmo comparecer á audiencia que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de 1936 e que terá lugar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depór na fórma do direito: srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pazano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario da comissão de inquerito administrativo o dactylographiei e vai assignado pelo presidente da comissão.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936.

Dr. Roberto Hoeselmann
Presidente da Comissão
do Inquerito Administrativo.

"Phileo"

O RADIO MAIS VENDAVEL

Vendas a prestações — e á vista

"AUTO GENERAL"

RUA DR. QUIRINO, 1367



Cura garantida das molestias do estomago e duodeno, dilatação, ulcera, gastrites, pilorites, etc. — Tubagem gastro duodena — Cura da prisão de ventre por pro- cesso especial — Paralytias e molestias nervosas

Doenças da pelle e syphilis — Regimens bem orienta- dos para os casos de obesidade, magreza, diabeticos, nephriticos — Tratamento das molestias dos orgãos in- ternos como: FIGADO, RINS E VESICULA BILIAR

Cura rapida e efficaz do rheumatismo e sciatica — Tra- tamento das syndromes gastro intestinaes: vomitos, tu- ras, azia, arrotos, aerophagia, etc.

Consultorio especial para tratamento das molestias do utero, tromba, ovarios, falta de regularidade dos corrimentos de qualquer natureza

Rua Duque de Caxias n. 112 - Phone n. 867

Ribeirao Preto — Ets. S. Paulo

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva inrimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá lugar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylographiei e vae assignado pelo presidente da comissão.

Ribeirão Preto, 6 de 1936.

(Dr. Robert Bosselmann).

Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo".

Instituto Urológico "Dr. Palma"

DO Dr. AVELINO ALVES PALMA

Especialista em vias urinarias

go alguma coisa sobre radio para você. Parece que hoje o observador cenhudo e zangado da «A. R. L.», tomou uma ducha alegre deste solzinho frio de Junho e enguliu à pressa, antes de seguir para a redacção, uma pilula, daquella que Bernard Shaw recommenda todos os dias aos parlamentares de sua dourada Albion: — uma pilula de bom humor.

Você sabe: por exemplo, quem é o «speaker» da Hora da Saudade, que chora todas as noites, pela P. R. F. 3, um annuncio de musica velha, com uma voz placida como um lago dos Alpes, e um tom romantico em cada adjectivo que solta para cada tonico ou marca de cigarros? Sabe quem é? Chama-se elle — Dacio Ferreira, é estudante de Direito, é bonito, mesmo bastante sympathico e, paradoxalmente, muito moço. Ainda não completou vinte e cinco primaveras. Coitado, não é?

Você sabe que Francisco Alves que cantou ha dias na Record, foi contractado pela radio «El Mundo», de Buenos Ayres, a conto de reis (!) por noite?

Que Januario de Oliveira, outro melancolico e tristonho cantor do Programma da Saudade, embarcou para Porto Alegre, de onde seguirá para Buenos Ayres tambem?

que Jorge Fernandes o cantor numero 1 de musica afro-brasileira, é engenheiro architecto? que Ceser Ladeira, que foi da Record e está ho-

de inverno.

Chocaram

aut

Na noite de cerca de 2,90 cruzamento S. João com ranga o au A-4530, dirigi meu Lopes, cia ignorada violentamente numero A- por Manoel residencia t

No accide- levemente fe desastrados, mo assim, discutir c na presença nocturno n.o terveio na chegando as eto, pelo qu os deteve os dois «ger- licia Central tuados em f dois carros judicados damnos sem portancia.

Tentou s

atirando-

T

Por motivo tentou sui- nancia de C dente no si na Freguezi

A pobre- tempos vin- tando sym- tante pron- neurastenia. do de ner- precario que tantemente, alarmavam E' de se pr- que tenha r- minando nos loucado.

Typogra

DEPO

za. Folha da Manhã

da Manhã e Folha da Noite

correspondente nesta cidade:
Henrique Pinto de Almeida

perio se tor-
o do commer-
As manufa-
m tentadas,
O trigo, a
les, o ambar,
o sal, os me-
a lan crua,
uminho para
as.

Café Cravinhos

MARCA REGISTRADA
Finissimo producto. — O
melhor café da zona
A. Damião e Filhos
Rua XV de Novembro, 30
Phone, 18 - Cravinhos

cerveja
icante
ER
esmerada da
A.
a Paulista
beiropretana dos
eductos»

leiro e as mais gostosas «piadas» pela dupla João Martins e Edmundo Maia.

E' a propria alma brasileira extravasada nos accordes maviosos da musica e canção nacionaes.

Com Sylvio Vieira, Sonia Veiga, Dulce de Almeida, Drumont Filho, etc.

3.a Feira — Conclusão da colossal film em serie: «A volta de Chandú».

5.a Feira — O super film da Metro G. Mayer: «Amor e Coragem», com Robert Montgomery.

Sabbado: — O formidavel film, inteiramente feito nas florestas da Malaya.

«Agarrando-os vivos». — Coisas nunca vistas. Serpentes que trituram Tigres. Crocodilos que esfaçalham pantheras. Elephantes enfurecidos. Leões esfomeados invadindo aldeias. Aventuras, perigos, emoções.

Aguardem: — O heros de «Viva Vello», Wallace Beery, no assombroso photo-dram de fortes aventuras maritimas: «A Ilha do Thesouro»

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada
Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva inrimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Sales Gadelha) secretario da commissão do inquerito administrativo o dactylographiei e vac assignado pelo presidente da commissão.

Cravinhos, 6 de Julho de 1936

(Dr. Robert Bosselmann).

Presidente ds Commissão do Inquerito Administrativo".

1192

o politico

apparece em Nova Granada o
sição feliz e harmonica
ndeira peceista

P. naquella ga e sympathica reper-
para, com um cussão, foi dado sciencia
dirigente, sur- ao sr. Governador do Es-
m unioo guia tado, a quem o directorio
Nova Grana- e a Camara Municipal hypo-
do Constitu- thecaram irrestricta so-
lidade. E assim é que se faz
forte, na sua boa politica. Politica pró-
municipio, pró povo !

estar do figado enerva e debilita.
epsia impede a assimilação dos alimen-
tos: faz emmagrecer

o de ventre atrophia o cerebro, faz
a memoria, enerva e
cece as suas victimas.
das do Abbade Moss
adadas exclusivamente
ombater as molestias
do, estomago, intesti-
gem desapparecer em
tempo o mau estar
do, a dyspepsia, e a
de ventre.



ilas do Abbade Moss

ASIO DE RIBEIRÃO PRETO

prova parcial

Prova parcial do
o de Ribeirão
a logar nos dias
e 30 com a pre-
Snr. Inspector
Monsenhor João
e de accordo
seguinte herario.
Os alumnos de

Dia 28 - Os alumnos de
1 a 190.
1.a Série : As 14 hs.—
Historia da Civilisação
2.a Série : As 14 hs.—
Historia da Civilisação.
As 15,30—Inglez
Dia 29—Os alumnos de
1 a 190.
1.a Série : As 14 hrs.—
Mathematica.
As 15,30 horas — Geo-
graphia.
Dia 30—Os alumnos de
1 a 190.
1.a Série : As 14 hs.—
Portuguez.
2.a Série :—As 14 hrs.—
Portuguez.

te : As 14 hs.—
s, physicas natu-
30—Francez.
rie : A's 14 hrs.—
s, physicas natu-
30—Francez.

sua exma. Irma esposa
do sr. Alfredo Porto, fez
um importante donativo
àquella instituição, dona-
tivo esse que basta para

cebemos attencioso offi-
cio convidando-nos para
patrocinarmos os festejos
do dia 7 de Setembro.
Nossos agradecimentos.

FABRICA DE PLACAS E GRAVURAS

ANTONIO GUAL, comunica a sua dis-
tincta freguezia e amigos que transfe-
riu sua officina para Rua São Sebas-
tião n. 24. *Docente do Banco*
construtor, onde espera merecer as
attencões.

Ribeirão Preto xox L. Mogyana

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instru-
ções do Conselho Na-
cional do Trabalho, para
os inqueritos adminis-
trativos de que trata o art.
53 do decreto numero
20.465, de 1.º de Outubro
de 1931, modificado pelo
decreto numero 21.081,
de 24 de Fevereiro de
1932, saibam todos quan-
tos o presente edital vi-
rem que o sr. Antonio
Moura, empregado da
Empreza Força e Luz de
Ribeirão Preto, está sen-
do chamado para prestar
declarações no inquerito
administrativo determina-
do pela Directoria da re-
ferida Empreza, para a-
puração de falta grave
que lhe é imputada, qual
a de haver abandonado
o serviço sem causa jus-
tificada, por não ter sido
encontrado para receber
a respectiva inrimação, e
achar-se em logar incerto
e não sabido, devendo o
mesmo comparecer á au-
diencia que está marcada
para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá loga-
no edificio numero 77 da
rua General Osorio, nes-
ta cidade de Ribeirão
Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão
indicadas desde já, as se-
guintes testemunhas que
vão depôr na forma do
direito: Srs. Ismael Tho-
maz Jardim, Augusto dos
Santos, residentes em Ri-
beirão Preto e Salvador
Pagano, residente em
Cravinhos, podendo o
accusado se fazer acom-
panhar de seu advogado
ou ser assistido pelo ad-
vogado ou representante
do Sindicato de sua
classe. Eu, (Evodio Sal-
les Gadelha) secretario
da commissão do inque-
rito administrativo o da-
ctylographei e vae as-
signado pelo presidente
da commissão.

Rib Preto, 6 de Julho
de 1936

(Dr. Robert Bossel-
mann).

Presidente ds Commis-
são do Inquerito Admi-
nistrativo".

Se. F.
Wm

1194

JUNTADA

Aos treis do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito os exemplares dos jornaes "O Correio Popular" de Campinas, "A Cidade" de Ribeirão Preto e "A Cidade" de Cravinhos, que publicaram o edital de chamada do accusado Antonio Moura. O Secretario: Erodio de Albuquerque

...o, so-
Rosa de
(30-7)
de fe-
...plinas,
para a
median-
...perfil e
que se
...do dos
...ta, com
...o, com
...revesti-
...rio;
...m revan-
...ções.
...o auto
...om
Profel-
...ora-
...000
...a (m-
...o).
...recon-
...ente, em
...an
... (dois
...gnatua
...quantia
...to para
...de col-
...do de
...ria do
...o pro-
...00 ho-
...al.
...1934
...do
...LEU
(4-3)

QUINTO OFFICIO

Autos com remessa: — Foram remetidos ao sr. Homero de Ferraz Camargo, serventurio da contaduria do fôro local, os autos de arrolamento dos bens deixados pela finada d. Albertina Fitz e os autos de inventario dos bens deixados por fallecimento de Julio Fraimer.

Autos conclusos: — Foram conclusos ao meretissimo juiz de direito da primeira vara dr. Nelson de Noronha Gustavo, os autos de arrolamento dos bens deixados por fallecimento de Galdino Egydio e os autos de tutela requerida pelo dr. Alcides Soares Cunha, primeiro promotor publico da comarca, em favor de Amelia da Conceição.

As meretissimo juiz de direito da segunda vara, dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcellos, foram conclusos os autos de inventario dos bens deixados pelo fallecimento de d. Luiza Biagiollo.

Autos com Vista: — Achar-se com vista ao dr. Sylvio de Moraes Salles, representante da Fazenda do Estado, nesta cidade, os autos de inventario dos bens deixados por fallecimento de Candido de Oliveira.

Autos que baixam: — Baixaram do meretissimo juiz de direito da primeira vara desta comarca e se acham em cartorio com o respectivo despacho, mandando que, "decorrido o prazo legal para que os interessados digam as primeiras declarações, se proceda a louvação", os autos de inventario dos bens deixados pelas finadas Antonio Massa e sua mulher.

TRANSMISSÕES DE

IMMOVEIS

Pagaram sizas:

Por terem adquirido propriedades, pagaram sizas na Recebedoria de Renditas do Estado de São Paulo, em Campinas, as seguintes pessoas: Oswaldo de Souza Queiroz, 5 pequenas casas a rua Paula Bueno numero: 1157, 1159, 1163, 1165 e 1173, 10:000\$000.

Angelina Fantinatti, terreno a rua Juho Ribeiro n. 76, 3:000\$000.

Rodrigo de Oliveira Valente, lote de terreno na Avenida Brasil, 1:700\$000.

Thomas, Antonio e Nicolina Colozza, predio na avenida Barão de Itapura n. 2, 9:000\$000.

Dr. Januario de Pardo mão, predio na avenida Barão de Itapura n. 2.302 antigo n. 2 22:000\$000.

BONS NEGÓCIOS

...ciencia V. S. obter, annunciando ao lendo diariamente a secção de Pequenos Annuncios do "Correio Popular"

EM ASSECÇÃO A EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

RIO, 29 (H) — O "Correio da Manhã" observa que o movimento de saída do café brasileiro sem reagido um pouco sobre a exportação do anno passado. Nos nove primeiros meses de 1934 saíram 1.493.159 saccas, e em fevereiro, 1.319.658 e em março 1.145.103, romanddo esse trimestre 3.958.965 saccas, quando no mesmo periodo do anno passado o embarque de café somente attingia 3.347.973. Não alterçamos os 4.467.265 de 1934 nem os 4.783.455 de 1931 e os 4.174.254 de 1930, mas com essas excepções, foi a maior exportação do decennio.

inscripção (art. 124 do Regulamento Interno): —

1º. Apresentar diploma profissional ou scientifico de medico, pharmaceutico ou cirurgião-dentista;

2º. Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

3º. Apresentar provas de sanidade physica e mental e de idoneidade moral;

4º. Apresentar documentação da actividade profissional ou scientifica;

5º. Ser docente livre ou ter concluido o curso superior pelo menos seis annos antes;

6º. Provar que é eleitor e que está quite com o serviço militar.

De accordo com o Art. n.º 124 se procederá a um concurso de títulos em que se apreciarão os seguintes elementos com robustoris do merito do candidato:

1º. Diplomas ou dignidades universitarias;

2º. Estudos e trabalhos scientificos sobre assumpto da cadeira;

3º. Actividades didacticas e

4º. Realizações praticas de natureza technica ou profissional.

Nos termos dos Arts. 125 e seguintes o candidato deverá se submeter as seguintes provas:

1º. Prova escripta — que versará sobre um ponto de programa da cadeira, sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos organizados no momento;

2º. Prova pratica ou experimental — que constará de um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela Comissão Examinadora no momento ou de um cliente sorteado dentro um grupo escolhido pela Comissão;

3º. Prova didactica — que constará de uma dissertação durante 50 minutos sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela Comissão Examinadora dentro os assumptos do programma.

Para mais informações, dirigir-se a Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas, à rua Lutziana, 1524.

(a) Alfredo Pinheiro, Secretario.

Visto: (a) Dr. Olavo Marcos da Rocha e Silva, Inspector Federal

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO
Edital de chamada

ANTONIO MOURA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 29.403, de 7 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.981, de 24 de Fevereiro de 1932, sahiam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer à audiência que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de ..

VILLA INDUSTRIAL
EDITAL DE PROCLAMA

Alcindo Tortima, Official do Registro Civil do Districto de Villa Industrial, cidade de Campinas.

Faz saber que pretendem casar-se: Sebastião Baptista Nascimento e d. Ernestina Skupien. Elle com 30 annos de idade, viuvo, lavrador brasileiro, natural de Villa Americana, neste Estado, filho legitimo de Pedro Baptista do Nascimento e de d. Carolina Augusta de Camargo, ambas fallecidas, sendo o nubente residente e domiciliado em a Fazenda Bella Alliança, neste districto de Villa Industrial.

Ella, com 21 annos de idade, viuva, brasileira, natural de Jundiaby, neste Estado, filha legitima de Henrique Skupien e de d. Maria Skupien, residentes e domiciliados com o nubente em a fazenda acima referida.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 186 ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil.

Si algum tiver conhecimento de algum impedimento legal, accuse-o. Campinas, 29 de Julho de 1936.

O Official: Alcindo Tortima

Rua Francisco Theodoro n. 542.

VILLA INDUSTRIAL
EDITAL DE PROCLAMA

Alcindo Tortima, official do Registro Civil do Districto de Villa Industrial, cidade de Campinas.

Faz saber que pretendem casar-se: Orlando Signorelli, e d. Aparecida da Conceição Pereira.

Elle, com 21 annos de idade, solteiro, funcionario publico, brasileiro, natural de Campinas, filho legitimo de Domingos Signorelli e de d. Rosaria Maria di Marção, residente e domiciliado nesta cidade. O nubente reside e é domiciliado a rua Visconde de Rio Branco, 161, neste districto.

Ella, com 18 annos de idade, solteira, brasileira, natural de Bica de Pedra, neste Estado, filha legitima de Antonio de Freitas Pereira Filho e de d. Suzana de São José, residente e domiciliada com o nubente em Pedernópolis, neste Estado.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 186 ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil.

Si algum tiver conhecimento de algum impedimento legal, accuse-o. Campinas, 29 de Julho de 1936.

O Official:

Alcindo Tortima

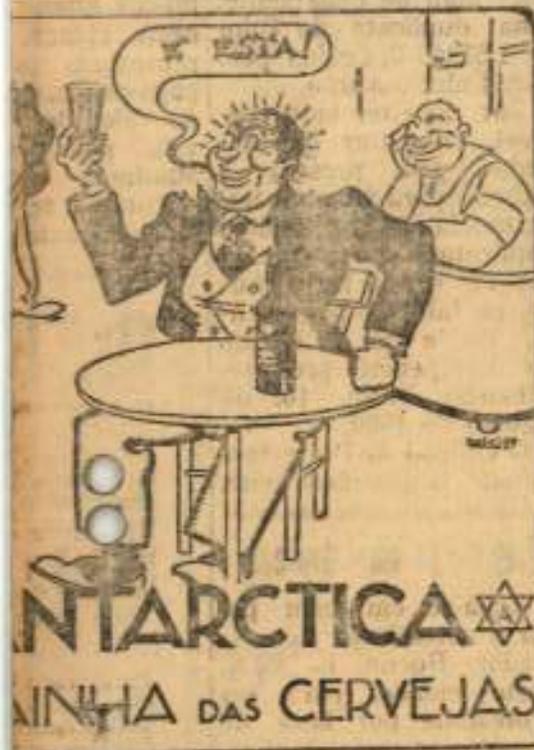
Rua Francisco Theodoro, 542.

ENTREVADO!!



Soffria horrivel RHEUMATISMO HYPERLIPIDEMICO... inutilizado, pois estava entrevado... Achou-se completamente curado com o "ELIXIR DO DR. JOSE DA SILVA NEBUÇA".

O illustre medico dr. J. F. Avilla Nebuca, attenta a veracidade da cura, (firma reconhecida).



de Saúde São Paulo

do de Raios X de grande precisão ap-
de protoxido de azoto para anestesia
ectricidade medica, sob a direcção do

Antonino F. de Carvalho

FA CIENÇAS : Estomago, Fígado, Vesícula
ur, Esqueleto, Osso, Apparelho Genital
Apparelho Gínario, Pneumotorace Artificial.

Buenos Aires, 156 - RIBEIRÃO PRETO - Phone 3-6-5

os materiaes agricolas

do Chile e ALUEGS completos «VIANNA»
es de batatinhas, mamona, Cereaes e
— Arseniatos, Pulverizadores — A-
rados e Carpideiras.

Alis o rosso ALMANACK - Caixa Postal, 3520
sobre Algodão.

Cura radical da Ovarite e suas complicações no
homem e na mulher. Tratamento das inflamações do útero
e ovarios evitando a operação na grande maioria dos casos

AVISO:
Consulta e tratamento com hora marcada —
hora reservada para senhoras — das 3 às 4
Residência e consultorio: rua S. Sebastião, 108
Telephone. 5-2-6 : : Ribeirão Preto

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada
Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para a puração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva inrimação, e achar-se em logar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer à audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, às 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylograhei e vae assignado pelo presidente da comissão.

Cravinhos, 6 de Julho de 1936

(Dr. Robert Bosselmann)

Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo.

196

que da-
ago annos
Cruzada
o e o trans-
ca, subindo a posição
identica á occupada pe-
la Phenicia no commer-
cio do mundo antigo.
(Continua)



Uma domina a mulher, logo domina a
Deseja nascer de novo na Luz, tornan-
athleta magico, seja homem, mulher ve-
lho ou moço? Matricule se na

Academia Brasileira de Sciencias
Occultas

Professor PATIALA, chefe ghandista
do Brasil.

oveitossissimo por correspondencia, com
de doutor em occultismo, anel de grau
e exames.

reira Academia da America Latina, ensi-
occultismo-força de Rasputin. Processos
desconhecidos no Occidente. Fasci-
orosa, lit, medicina occulta, sympathia
magnetismo pessoal tomado pela boc-
do dos Shamans, de Rasputin, dos Pha-
pathia numerologica, permitindo a sorte
interpretação dos sonhos, transporte do
corpo astral.

o rigorosamente scientifica, colaboração
em toda a imprensa do país.

— das 12 ás 6. — Mande sello para
responder pedindo informação:

M. FRANCISCO DE SOUZA, 42 — PRI-
NDAR — CENTRO — SÃO PAULO

Eugenio Casillo

CLINICA GERAL

unto da Santa Casa do Rio de Ja-
e-interno da Maternidade, da mesma
Santa Casa.

RESULTAS:

das 8 ás 10 e das 15 ás 18 hrs.
e residencia: Rua Visconde Inha-
na, 52 — PHONE, 190

nos. Diatermia, Ozonoterapia, Raios ultra violetas, mas-
agens electricas, choques electricos, Uretroscopia, Cys-
oscopia, Cateterismo dos ureteres para separação das
urinas, Microscopia, Ultra-microscopia, etc.

DOENÇAS DOS RINS, BEXIGA, PROSTATA URETRA, UTERO, OVARIOS,

Cura radical da Obstrução e suas complicações no
homem e na mulher. Tratamento das inflamações do utero
e ovarios sem operação na grande maioria dos casos

Dr. J. J. J.
AVISO:

Consulta e tratamentos com hora marcada —
hora especial para senhoras — das 3 ás 4

Residencia e consultorio: rua S. Sebastião, 108
Telephone, 5-2-6 :: Ribeirão Preto

097

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instru-
ções do Conselho Na-
cional do Trabalho, para
os inqueritos administra-
tivos de que trata o art.
53 do decreto numero
20.465, de 1.º de Outubro
de 1931, modificado pelo
decreto numero 21.081,
de 24 de Fevereiro de
1932, saibam todos quan-
tos o presente edital vi-
rem que o sr. Antonio
Moura, empregado da
Empreza Força e Luz de
Ribeirão Preto, está sen-
do chamado para prestar
declarações no inquerito
administrativo determina-
do pela Directoria da re-
ferida Empreza, para a-
puração de falta grave
que lhe é imputada, qual
a de haver abandonado
o serviço sem causa jus-
tificada, por não ter sido
encontrado para receber
a respectiva inrimação, e
achar-se em lugar incerto
e não sabido, devendo o
mesmo comparecer á au-
diencia que está marcada
para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá lugar
no edificio numero 77 da
rua General Osorio, nes-
ta cidade de Ribeirão
Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão
indicadas desde já, as se-
guintes testemunhas que
vão depôr na forma do
direito: Srs. Ismael Tho-
maz Jardim, Augusto dos
Santos, residentes em Ri-
beirão Preto e Salvador
Pagano, residente em
Cravinhos, podendo o
accusado se fazer acom-
panhar de seu advogado
ou ser assistido pelo ad-
vogado ou representante
do Sindicato de sua
classe. Eu, (Evodio Sal-
les Gadelha) secretario
da comissão do inque-
rito administrativo o da-
ctylographei e vae as-
signado pelo presidente
da comissão.

Cravinhos 6 de Julho
de 1936

(Dr. Robert Bossel-
mann).

Presidente da Commis-
são do Inquerito Admi-
nistrativo".

CONTRA as DORES

Fl. n.º 8
D. M.

1198

JUNTADA

Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito os exemplares dos jornaes "A Cidade" de Cravinhos, "A Cidade" de Ribeirão Preto e "O Correio Popular" de Campinas, que publicaram o edital de chamada do accusado Antonio Moura. O Secretario: Erodio de S. S. S. S.

Preço: 12

899

de Saúde São Paulo

de Raios X de grande precisão ap-
prototico de azoto para anestesia
icidade medica, sob a direcção do
onio F. de Carvalho
RURGIA : Estomago, Fígado, Vesicula
Encavilhamento Osseo, Apparelho Genital
so Urinario, Pneumotorace Artificial.
no, 150 RIBEIRÃO PRETO - Phone 3-6-5

os materiaes agricolas

Chile e ADUBOS completos «VIANNA»
de batatinhas, mamona, Cereaes e
Arseniatos, Pulverizadores — A-
rados e Carpideiras.
nosso ALMANACK - Caixa Postal, 3520
re Algodão. — **Caixa Postal, 3520**
Vianna & Cia. Ltda.
mento n.o 14 SÃO PAULO
izante : Caixa Postal n.o 291
Rio de Janeiro : Rua da Misericordia n.o 71

osé Carlos Senna

RURGIA DA SANTA CASA
rações e partos
Ultra Violeta e Diathermia ::
— CONSULTORIO —
o, 59 — Tel. 6-5 — Das 8 ás 12 e das 2 ás 4
Rua Tibiriçá, 20 — Telephone, 5-3-2

Eugenio Casillo

CLINICA GERAL
unto da Santa Casa do Rio de Ja-
K-interno da Maternidade da mesma
Santa Casa.
NSULTAS :
das 8 ás 10 e das 15 ás 18 hrs.
e residencia : Rua Visconde Inha-
ma, 52 — PHONE, 190

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva inrimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá lugar no edificio numero, 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylographer e vae assignado pelo presidente da comissão.

Cravinhos 6 de Julho de 1935

(Dr. Robert Bosselmann).

Presidente ds Comissão do Inquerito Administrativo".

Distilaria Moderna

Da premlada Cervejaria Italiana

SANT PIERI

As deliciosas bebidas expumantes : Ouaraná Indiana — Soda Limonada Especial — Succo de Abacaxi — Maçanzinha — Triestina

Os afamados licores : Cognaca Champagne e Gengibre — Vinhos Quinado, Vermont, Typo Porto e Fru-tas (Nectar) — Fernet Superior — Xaropes Fios-Capilé, Grozelha, Tamarindo, Reino, Rhum, Sambuca Napolitana, Creme de Cacao, Creme de Mentha, Licor Garibaldi, Anizefe typo Bordeaux, Laranja Epecial, Grappa do Rio Grande, etc.

VINA GRE DUPLO E VINA GRE TINTO SUPERIORES
Rua Dias da Costa, 10 x-x Caixa Postal 78
Telephone, 20 - CRAVINHOS - Est. S. Paulo

ESU 17

ACIDADE

De. n. 20

Saúde São Paulo

Raios X de grande precisão ap-
rotoxico de azoto para anestesia
cidade medica, sob a direcção do

Dr. P. de Carvalho

URURGIA: Estomago, Fígado, Vesícula
Encavilhamento Osseo, Apparelho Genital
do Urinário, Pneumotorace Artificial.

156 - RIBEIRÃO PRETO - Phone 3-8-5

materiaes agricolas

le e ADUROS completos «VIANNA»
batatinhas, mamona, Cereaes e
rseniatos, Pulverizadores — A-
rados e Carpidemas.

ALMANACK
Algodão. — Caixa Postal, 3520

Vianna & Cia. Ltda.

nto n.º 14 SÃO PAULO
onte: Caixa Postal n.º 291
de Janeiro: Rua da Misericórdia n.º 71

Dr. Carlos Senna

GIÃO DA SANTA CASA

ações e partos

tra Violeta e Diathermia ::

CONSULTORIO —

9 — Tel. 6-5 — Das 8 às 12 e das 2 às 4

ua Tibiriçá, 20 — Telephone, 5-3-2

Eugenio Casillo

CLINICA GERAL

to da Santa Casa do Rio de Ja-
nterno da Maternidade da mesma
Santa Casa.

LTAS:

das 8 às 10 e das 15 às 18 hrs.

residencia: Rua Visconde Inha-
52 — PHONE, 190

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto.

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylographei e vae assignado pelo presidente da comissão.

Cravinhos, 6 de Julho de 1936

(Dr. Robert Bosselmann)

Presidente ds Comissão do Inquerito Administrativo".

FORMICIDA JUPITER
(O CARRASCO DA SAUVA)

PARA OS QUE USAM MACHINAS COM FOGAREIROS E FOLES
INGREDIENTE "JUPITER"

ELEKEIROZ S.A.
São Paulo - Caixa 255

19
2000

EDITAIS

EDITAL DE PROTESTO

O dr. CARLOS KIELLANDER, Juiz de Direito da 5.a Vara Cível a cumulando a 4.a Vara Cível desta Comarca da Capital etc.

FAZ SABER, aos que este virem ou delle conhecimento tiverem que por parte da ATLANTIC REFINING Co. OF BRASILE foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Commercial A ATLANTIC REFINING Co. OF BRASILE, com escriptorio nesta Capital, á rua São Bento, n.º 51. Edificio Martinelli, 3.º andar, quer propor uma acção summaria de cobrança contra João Leite Prateado e sua mulher, d. Maria Candida de Moraes Prateado, Odilon Mandounet e sua mulher, d. Ercilia Lencastre Mandounet, e Antonio Leite de Oliveira e sua mulher d. Rosa Conceição Rodrigues de Oliveira, todos domiciliados em Campinas, para haver a quantia de rs. 34:310\$200. Fundamenta o pedido o facto dos réos serem os fiadores e principaes pagadores do Lazaro Felix dos Santos o qual é devedor á autora daquella importância. Assim requer a V. Excia. se digne de ordenar a expedição de uma depreciação á aquella comarca de Campinas, para serem citados todos os réos, acima mencionados, para a primeira audiência, por citação, virem assistir á propositura da acção, onde será offerecido o libello, o qual exporá melhor a intenção da autora, e lhes ficará assignado o prazo legal para defesa, valendo, ainda, ditas citações para todos os termos da acção até final, pena de revelia. A autora, em salvaguarda de seus interesses, protesta, como de facto protestado tem, contra toda e qual-

quer alienação, ou onus, que os réos venham a constituir sobre os seus bens, porque, se assim procederem o farão em fraude de futura execução. Pede-se, pois, que, ratificado, por termo nos autos, o presente protesto, delle sejam intimados todos os réos, os officiaes dos cartorios de transcripções de immoveis da Comarca de Campinas, para os devidos effectos de direito, e, depois de ratificado, serão publicados os editaes para conhecimentos de terceiros. Nestes termos P. Deferimento. Sobre duas estampilhas estadaoas no valor total de tres mil réis: São Paulo, primeiro de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, assignado: LUIZ MOTTINHO DORIA, advogado. DISTRIBUIÇÃO: A quarta Vara Cível — Ao setimo Officio Cível — Ao terceiro Contador — Ao primeiro Depositario. S. Paulo, em — oito — mil novecentos e trinta e seis. Dr. Joakim T. de Barros — DESPACHO: A. deferido. (assignado) Carlos Kiellander, um — oito — novecentos e trinta e seis. — TERMO DE PROTESTO. Aos primeiro de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, em o cartorio da escriptura que esta subscrive, compareceu a ATLANTIC REFINING COMPANY OF BRASILE, por seu advogado o bastante procurador dr. LUIZ MOTTINHO DORIA e por elle na presença das testemunhas abaixo assignadas me foi dito que ratificava em todos os seus termos a petição retro que este termo fica fazendo parte integrante para todos os effectos de direito. Do que para constar lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assignado. Eu, Vicente Mellito Oliveira, escriptario autorisado que o

dactylographel. (Assignados) Luis Mottinho Doria, Job de Faria Praga Moura, Vandelino Lobo". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital qua será publicado na imprensa, e affixado na porta da lei, lido e passado nesta cidade de São Paulo, em o primeiro (1.º) dia do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis (1936). Eu, Vandelino R. Forster escriptario subscrivei.

(a) CARLOS KIELLANDER
Con'ey: Vicente H. Oliveira
(2-8)

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO Edifal de cimento

ANTONIO MOURA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 23 do decreto numero 20.405, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 14 de Fevereiro de 1932, sabendo todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declaração no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por n.º ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de 1936 e que terá lugar no edificio numero 77 da rua General Osório, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: sen. Ismael Thomas Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cervinópolis, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou seu assistido pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Cadelha, secretario da comissão de inquerito administrativo o dactylographel e vai assignado pelo presidente da comissão.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936.

Dr. Roberto Benschmann
Presidente da Comissão
do Inquerito Administrativo

CONCEICAO

EDITAL DE PROCLAMA

Durval Pinheiro, official interino do Registro Civil do Districto da Conceição

Para saber que pretendem casar-se João Mendes dos Santos e dona Mercedes Sabot, elle com 25 annos de idade, solteiro, brasileiro por-

Tribuna Livre

UNIÃO DOS ALFAIATES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Secção de Campinas)

Convocação de Assembléa Geral Extraordinaria

De ordem do sr. Presidente, levo ao conhecimento dos rrs. associados da União dos Alfaiates do Estado de São Paulo — Secção de Campinas — para a Assembléa Geral Extraordinaria, que esta União fará realisar na proxima segunda-feira, d'á 10 do corrente, ás 20 horas, em a sua sede social á rua Barão de Jaguará n.º 1050 sob., em 1.ª convocação, e uma hora após será dita assembléa realixada em 2.ª convocação, com qualquer numero de socios presentes. Nessa assembléa serão tratados assumptos de grande importancia.

(2-5)

JOSE FONSECA DINIZ — 1.º Secretario

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS

De ordem do Dr. Presidente, convido os rrs. socios para se reunirem em Assembléa Geral no dia 10, ás 20 horas e meia, na sede social.

Essa reunião é convocada de accordo com o artigo 22.º dos Estatutos para se proceder a eleição do thesoureiro, cargo vago em o fallecimento do saudoso e indivisivel collega e compunheiro, dr. Propicio de Arruda Roca.

Não havendo numero legal de socios, a nova reunião, fica de novo convocada para ás 21 horas, do mesmo dia.

(2-5)

DR. AZAEL LOBO
1.º Secretario

COMPANHIA MOYANA DE ESTRADAS DE FERRO Luiz Baptista Luccas

comunicando o
Ulysses Sar-
Cabral; —
la sua posse;
e carta, do
Officio do
em nome do
cessuão e da
boenenagena
la, Reyna, a
para a pro-
a 2.a. Pode
o para falar.
nos dados pe-
Campinas de
presentando,
presentes o
rechos que a
ue consignar,
a verba ne-
destinado ao
represente no
erida verba".
e f... su-
pporç...
vatio...
não...
penas...
falar na...
de 1924,
cação que na
esta sessão,
de 2.000\$000,
ções que es-
ento deter-
divenção, não
indicação foi
para... a
epio a pala-
Casa, a sua
esta, de um
um Pedro do
rio de seu
por todos os
provada, de-
referido, fi-
palavra o Dr.
S. a fan-
luz...
rela... a
marte no 8.º
da P...
a...
presentes á
sumpto, está
á apreciação
r. — Proce-
lo á conside-
Exmo. Sr. Dr.
Publicas, pe-
categoria de
mentada pelo
Sobre a Me-
EM DO DIA.
lar. Usa da
lido um pe-
sua á mesa
to de pesar
do que só se
publicas; e
os rrs. con-
meimos fal-
do pelo seu
ada por uni-
para sua ex-
a discussão
do officio no
da por sua
Nova, em
Continuanda
12, da Com-
ndo o REGI-
Dr. Lino Le-
de emendas,
Cinco Cam-
unico; 26,
e 2.º — Fi-
sem 1.º 19 8

Fl. 19
Q. 11.

1102

J U N T A D A

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito o instrumento de procuração outorgada pelo accusado Antonio Moura ao advogado Arthur Rocha, afim de acompanhar o presente inquerito administrativo. O Secretario: Erodio Lourenço



Doc. n.º 22

AM

ESTADO DE SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO

Aristides B. Barreto
1.º Tabelião

103

Livro N. 83
á fls. 17

1.º Traslado da procuração
abaixo transcripta

PROCURAÇÃO bastante que faz ANTONIO MOURA

Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de **NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO**, de mil novecentos e trinta e seis, aos onze- 11- dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cartorio compareceu como outorgante **ANTONIO MOURA**, casado, operario, domiciliado em Barretos, de passagem por esta cidade.//////

reconfieid pel propri de mim das duas testemunhas adiante assignadas, perante as quaes por ell me foi dito que, por este Publico instrumento e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador eo advogado Arthur Rocha, casado, com escriptorio em Cravinhos, ao qual confere amplos poderes para acompanhar o inquerito administrativo que a EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, lhe move, podendo assim acompanhar em todos termos e phases o referido inquerito, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas, produzir provas de todo o genero inclusive justificações, recorrer para a autoridade competente de qualquer decisão, enfim praticar todos os actos necessarios para o cabal desempenho deste mandato que poderá subta-
tabelecer. //////////////

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page]



Aristides B. Barreto



Ao qua disse ell outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse requerer , allegar e defender seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, propondo a quem de direito liver, as accões competentes, civis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções assignando os respectivos articulados, offerecendo em Juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellação ou agravo, oppondo suspeições, e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requerend inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fará justificações, habilitações, louvoações, composições, reconvenções, confusões, desistencias, transacções, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, tomando parte em assembleia de credores, votando, impugnando, e discutindo creditos, assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fóra d'elle, dando quitação do que receber , substabelecendo esta si convier e os substabelecidos em outros, revelando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E de como assim disse do que dou fé lavrei este Instrumento que sendo-lhe lido, accept ou e assigna com as testemunhas presentes Iansel Silva Leitão e Nelson Dias da Costa, e assignando a rogo do outorgante que não sabe ler nem escrever o sr. Theophanes T. de Andrade, tambem presente dou fé. Eu, Paulo Barretto Arantes, e sobrevente escrevi. Eu, Aristides Bernardes Barreto, primeiro tabelião e subscrevi e assigno- Aristides B. Barreto- Theophanes T. de Andrade, Iansel Silva Leitão, Nelson Dias da Costa. Inutilizadas estas pilhas federaes no valor de 24200. Transferidas na mesma data. Eu Francisco dos Santos Barreto primeiro tabelião ajudante e autorizado e subscrevi, conferido do fé e assigno em publico e raro. Em testemunha:

Francisco dos Santos Barreto de verdade

1º Tabelião ajudante e autorizado



TERMO DE AUDIENCIA

Fl. n. 16

Qm
11

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás 10 horas, (dez horas) nesta cidade de Ribeirão Preto, em o predio n.º. setenta e sete, da rua General Ozorio, presentes os srs. Dr. Robert Bosselmann, presidente, e Antonio Vicente, vice-presidente, membros da comissão de inquerito administrativo nomeada para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de accôrdo com a portaria e acta de fls. n.ºs. 1 e 3, commigo secretario da referida comissão abaixo assignado, pelo sr. presidente foi dito que se fizesse o pregão do accusado e das testemunhas de accusação que foram arroladas, proseguindo-se nos demais termos do inquerito. Feito o pregão, por mim secretario, compareceu o accusado ANTONIO MOURA, acompanhado de seu advogado, Dr. Arthur Rocha, sendo o accusado qualificado e inquirido sobre os factos que deram lugar á falta que lhe é imputada, e as circumstancias que a rodearam, de accôrdo com o constante no respectivo termo. Tambem acudiram ao pregão as testemunhas srs. Salvador Pagano, Ismael Thomaz Jardim e Augusto dos Santos, que foram recolhidas, incommunicaveis, á respectiva sala, vindo uma de cada vez depôr, como adiante se vê. Nada mais havendo a tratar, mandou o sr. presidente encerrar a audiencia, o que foi feito. Lido e achado conforme, assignam. Eu, *Erodio de Moraes*, secretario, o escrevi e assigno.

Robert Bosselmann Presidente

Antonio Vicente

Vice-Presidente

a cargo de Antonio Moura por não saber ler nem escrever
Antonio Moura Accusado

Arthur Rocha Advogado do accusado

Erodio de Moraes Secretario

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Fl. n.º 11.
Q.º 110.
Q.º 110

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, em uma das salas do predio n.º. setenta e sete, da rua General Ozorio, presentes os srs. Dr. Robert Bosselmann e Antonio Vicente, presidente e vicepresidente, respectivamente, da comissão do inquerito administrativo mandado instaurar pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, seu ex-empregado, conmigo, Evodio Salles Gadelha, secretario da referida comissão abaixo nomeado, compareceu o sr. ANTONIO MOURA, accusado neste processo, a quem o sr. presidente fez as perguntas seguintes: 1.º Qual o seu nome? Respondeu chamar-se ANTONIO MOURA. 2.º Que idade tinha? Respondeu ter actualmente cincoenta e dois annos de idade. 3.º Onde reside ou mora? Respondeu residir em Barretos. 4.º Qual o seu estado civil? Respondeu ser casado. 5.º Qual a sua profissão ou modo de vida? Respondeu estar trabalhando actualmente como serrador de madeira. 6.º Ha quantos annos é empregado da Empresa? Respondeu trabalhar ha, digo, ser funcionario da Companhia ha vinte e treis annos. 7.º Si sabia ler ou escrever? Respondeu que não sabia ler nem escrever. E, como nada mais respondeu nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente lavrar o presente auto de qualificação, que depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno, fazendo-o a rogo do accusado o sr. Erwin Seignemartim.

Antonio Vicente Presidente

Robert Bosselmann Vice-Presidente

*A rogo de Antonio Moura por
seu pai ler e escrever
Erwin Seignemartim* Accusado

Erwin Seignemartim Advogado do accusado

Evodio Salles Gadelha Secretario

TERMO DE INQUIRIÇÃO DO ACCUSADO

Fl. n. 18.
J. M.
A. C.

Em seguida, no mesmo acto da audiência, sendo lida ao accusado a portaria e respectiva acta de installação, e sendo inquirido sobre os factos que deram lugar a falta que lhe é imputada, e as circumstancias que o rodearam, respondeu: que recebendo a ordem de transferencia para a Usina Esmeril afim de ocupar cargo identico com os mesmos vencimentos declarou que não podia aceitar essa transferencia em vista de estar com os tres filhos no Grupo Escolar de Cravinhos, onde eu, digo, o declarante era empregado, estando com outra de suas filhas aprendendo o officio de costureira na mesma cidade. Depois de ter visitado a Usina Esmeril para onde fôra transferido o declarante voltou para Cravinhos onde recebeu então a ordem para dentro de tres dias se apresentar na Usina Esmeril. Fimdo esses tres dias o declarante não mais se apresentou ao serviço, ficando cerca de trinta dias em sua residencia e depois desse prazo o declarante foi procurar serviço na zona de Cravinhos onde trabalhou quasi um anno, retirando-se depois para Barretos, neste Estado, onde está trabalhando até hoje, exercendo a profissão de serrador. Dada a palavra ao advogado do declarante ás suas perguntas respondeu o mesmo que além de outros motivos porque se recusara a seguir para a Usina Esmeril era de ser o lugar insalubre além, digo, é muito distante da cidade de Franca; que procurou por todos os meios ao seu alcance que o gerente da Empresa Força e Luz revogasse a ordem dada para exercer a sua profissão na Usina Esmeril. Reinquirido pelo sr. presidente do inquirito sobre as faltas que lhe são imputadas declarou fazer uso de bebidas alcoholicas porém nunca se embriagou nas horas de serviço. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-e a rogo do accusado, que declarou não saber escrever nem ler, o sr. Erwin Seignemartim. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario o escrevi.

[Signature] Presidente
[Signature] Vice-Presidente
[Signature] Accusado
[Signature] Advogado do accusado
[Signature] Secretario

ASSENTADA

Fl. n.º 18.
Q. 111
111

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o predio numero setenta e sete, da rua General Ozorio, ás dez horas, presentes os membros da commissão de inquerito, Dr. Robert Bosselmann, presidente, sr. Antonio Vicente, Vice-presidente, o accusado sr. Antonio Moura, acompanhado de seu advogado Dr. Arthur Rocha, commigo secretario abaixo assignado, ehi pelo sr. presidente foram inquiridas as testemunhas de accusação, que se achavam recolhidas, incommunicaveis, á respectiva sala, vindo uma de cada vez depôr, como adiante se vê. Do que para constar faço este termo. Eu, Evodis Barbosa secretario, o escrevi.

PRIMEIRA TESTEMUNHA DE ACCUSAÇÃO: Sr. Salvador Pagano, com quarenta e oito annos de idade, casado, de nacionalidade italiana, residente em Cravinhos, commerciante, estabelecido em Cravinhos, sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Compromissado na forma da lei prometteu a dizer a verdade do que scubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida sobre o facto constante da portaria de fls. 1, respondeu que: não é parente do accusado; que conhece o accusado ha vinte annos mais ou menos onde o accusado exercia as funcções de electricista em Cravinhos; que pode affirmar que o accusado é um cidadão honesto e cumpridor dos seus deveres, podendo ainda affirmar que o mesmo sempre defendeu naquella cidade os interesses da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto; ouviu dizer pelo proprio accusado na occasião do mesmo ter recebido a ordem de transferencia que não seguiria para a localidade que o depoente não se recorda qual seja isto porque o accusado tinha um filho empregado na Companhia Telephonica, uma outra filha empregada como aprendiz de costureira e segundo lhe parece uma terceira estudando no grupo escolar na cidade de Cravinhos; que o accusado nessa occasião declarou ao depoente que contava certo que o gerente da Empresa revogaria a ordem de transferencia que lhe fôra dada; que posteriormente o depoente veio a saber por intermedio do sr. Castano Tringalli, proprietario do cinema em Cravinhos, onde o accusado costumava comparecer e fim, digo, comparecer, que o accusado fôra suspenso do serviço da Empresa, tendo ficado naquella cidade aguardando que fosse revogada a transferencia; que passado algum tempo o depoente não mais viu o accusado sabendo depois ter o mesmo ido trabalhar na Companhia Chimborazzo, situada no municipio de Cravinhos; que o depoente quanto aos costumes não sabe informar se o accusado faz uso de bebidas alcoholicas, podendo no entretanto affirmar nunca ter visto o accusado em es-

estado de embriaguez. Dada a palavra ao acusado ás perguntas do seu advogado respondeu a testemunha; que pode affirmar com segurança ser o accusado um homem trabalhador e rigorosamente cumpridor de seus deveres durante os annos em que esteve empregado como electricista da Empresa Força e Luz; que o accusado tem numerosa familia e alguns filhos na occasião em que foi transferido para a Usina do Esmeril estavam frequentando o grupo escolar de Cravinhos. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo, digo, nem lhe foi perguntado pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento, que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-o a rogo do reu accusado, que declarou não saber escrever, o sr. Erwin Seignemartin. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno.

[Signature] Presidente

[Signature] Vice-Presidente

[Signature] Testemunha

[Signature] Accusado

[Signature] Advogado do accusado

[Signature] Secretario

SEGUNDA TESTEMUNHA DE ACCUSAÇÃO:- Sr. Ismael Thomaz Jardim, com sessenta e tres annos incompletos, casado, de nacionalidade brasileira, funcionario da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com vinte e cinco annos de serviço na mesma Empresa, sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Compromissado na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida sobre o facto constante da portaria de fl. 1, respondeu: que conhece o accusado desde mil novecentos e quatorze, não tendo nenhum parentesco com o mesmo; que o declarante desde mil novecentos e quatorze até o anno de mil novecentos e vinte e oito foi encarregado do serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos; que ao assumir o seu cargo já encontrou o accusado ali trabalhando, sendo que ao ser transferido para Ribeirão Preto em mil novecentos e vinte e oito o accusado continuou em Cravinhos como empregado da referida Empresa; que em mil novecentos e trinta e um o declarante reassumio o seu cargo de encarregado da Empresa em Cravinhos onde encontrou o accusado exercendo o mesmo cargo onde o deixára; que em mil novecentos e trinta e dois, no mez de Dezembro, o declarante foi novamente transferido para Villa Bonfim, podendo, affirmar que o accusado permaneceu no seu cargo em Cravinhos; que o declarante soube, por ouvir dizer, que o s

accusado fôra transferido de seu cargo em Cravinhos para a Usina Esmeril, não podendo no entretanto informar se o acusado assumio ou não o seu cargo naquella Usina, e o declarante como chefe que era do acusado durante a gestão do seu cargo em Cravinhos pode affirmar que o mesmo sempre foi um funcionario honesto e cumpridor dos seus deveres, servindo sempre com interesse os negocios da Empresa; que durante esse tempo o declarante nunca notou ter o acusado feito uso de bebidas alcoolicas. Dada a palavra ao acusado ás perguntas do seu advogado respondeu: que conhece como já disse, ha muitos annos Antonio Moura porisso pode affirmar que, digo, affirmar ser o mesmo casado, com varios filhos, alguns dos quees frequentando o grupo escolar de Cravinhos; que ignora o facto de não ter o acusado cumprido ordem da Empresa de sua transferencia para a Usina Esmeril; que durante os muitos annos em que o acusado trabalhou sob a sua direcção em Cravinhos mostrou ser um empregado esforçado, cumpridor dos seus deveres, nada constando ao depoente que o desabone. E, como nada mais disse nam lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente encerrar este depoimento, que lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-o a rogo do reu accusado, que declarou não saber escrever, o sr. Erwin Seignemartin. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

[Handwritten signature]

Testemunha

[Handwritten signature]

Accusado

[Handwritten signature]

Advogado do accusado

[Handwritten signature]

Secretario

TERCEIRA TESTEMUNHA DE ACCUSAÇÃO:- Sr. Augusto dos Santos, com trinta e quatro annos de idade, casado, de nacionalidade brasileira, residente em Ribeirão Preto, neste Estado, funcionario da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com vinte annos de serviço na mesma Empresa, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissado na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Interquirida sobre o facto constante da portaria de fl. 1 respondeu: que conhece o accusado mais ou menos ha uns cinco annos, não tendo paratresco algum com o mesmo; que o declarante conhece o accusado Antonio Moura mais ou menos ha cinco annos, como já disse acima, conhecimento esse que data da epoca em que o declarante foi exercer o cargo de encarregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos; que ao assumir o

o seu cargo, o declarante já encontrou o acusado ali trabalhando na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, no serviço de guarda linhas; que mais ou menos ha tres annos e meio epoca em que exercia o cargo de encarregado em Cravinhos, recebera ordem do Chefe do Districto, sr. Sebastião Rodrigues de Moraes para que o acusado Antonio Moura viesse a Ribeirão Preto afim de receber instrucções e seguir para a Usina Esmeril, não sabendo no entretanto para que cargo fôra o mesmo transferido e nem quaes as condições quanto aos vencimentos; que o declarante sabe que o acusado directamente de Ribeirão Preto foi até a Usina Esmeril, apresentando-se em Cravinhos quatro ou cinco dias depois; que o declarante sabe que o acusado informára em Ribeirão Preto ao sr. Sebastião Rodrigues de Moraes que não seguiria para a Usina Esmeril afim de tomar posse do cargo para que fôra transferido, o que aliás lhe fôra confirmado pelo proprio acusado quando chegou em Cravinhos; que o acusado informára ao declarante que o motivo da sua recusa em não assumir o novo cargo na Usina Esmeril era ser aquella Usina muito retirada da cidade de Franca, tendo além disse o acusado filhos na escola; que ao transmittir ao acusado a ordem de transferencia para a Usina Esmeril, o Chefe do Districto marcára ao acusado o prazo de dez dias para o mesmo assumir aquelle posto; que o declarante pode afirmar que o acusado não assumio o seu novo cargo dentro desse prazo porque sempre teve occasião de val-o na cidade de Cravinhos, onde ficou cerca de dois mezes, sabendo no entretanto o declarante que depois disse o acusado foi trabalhar na Fazenda Chimborazzo, situada no municipio de Cravinhos; que o declarante pode afirmar que o acusado fazia uso de bebidas alcoholicas; que por diversas vezes o declarante chamou a attenção do acusado para que deixasse de beber durante as horas de serviço; que o mesmo se portava de um modo inconveniente quando o declarante estava em negocio com freguez, intervindo frequentemente na conversa que o declarante entabulava com esses freguezes; que o declarante pode ainda informar que o sr. Sebastião Rodrigues de Moraes disséra que a transferencia do acusado para a Usina Esmeril era uma medida de caracter provisorio afim de ver se o acusado se corrigia deixando de fazer o uso de alcool; que o declarante soube por intermedio do proprio acusado que seis mezes apoa sua transferencia o mesmo se apresentára em Ribeirão Preto, segundo parece ao declarante, ao sr. Sebastião Rodrigues de Moraes, manifestando desejos de seguir para a Usina Esmeril afim de occupar o cargo que lhe fôra indicado naquella occasião, não tendo no entretanto sido attendido nas suas pretensões porque nessa occasião o cargo que lhe tinha sido destinado já estava occupado por um outro funcionario da Empresa; que o declarante nada mais sabe com referencia a esse caso. Dada a palavra ao acusado ás suas perguntas respondeu testempha; que não teve occasião de ver o acusado embrigado, ap

apenas tornava-se inconveniente quando bebia um pouco alcoolico, entretanto pode afirmar que em estado normal era um bom trabalhador, cumpridor dos seus deveres; que não sabe as condições em que foi o accusado removido para a Usina Esmeril, ignora se o mesmo foi ou não promovido do cargo que occupava em Cravinhos nessa occasião, e, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente encerrar este depoimento, que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado, fazendo-o a rogo do seu accusado, que declarou não saber escrever, o sr. Erwin Seignemartin. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno.

Erwin Seignemartin Presidente

[Signature] Vice-presidente

José Vieira da Silva Testemunha
em rogo de Antonio Moura por não saber ler e escrever
Erwin Seignemartin Accusado

Arthur Debe Advogado do accusado

Evodio Salles Gadelha Secretario

Em seguida o sr. presidente da Comissão do Inquerito Administrativo a que responde Antonio Moura foi dado o prazo de cinco dias para o accusado apresentar as sua defesa escripta. O que ouvido pelo advogado do accusado foi dito que desistia do prazo de cinco dias para apresentar defesa escripta e mais documentos com relação ao seu constituinte. Pelo sr. presidente foi deferido.

Erwin Seignemartin Presidente

Arthur Debe Advogado do accusado

Por quatorze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis foy este inquerito concluso ao Sr. Presidente Sr. Roberto, digo ao Sr. Sr. Roberto Bosselmann, presidente da Comissão Inqueritoria.

Secretario
Evodio Salles Gadelha

Vae o relatório, devidamente perquirido
pela Comissão Apuradora, em cinco folhas de
papel dactylographadas, rubricadas por mim
e acompanhado de dois documentos. Remette-se
a respeito à Administração da Companhia Têxtil e
à Companhia de Cimento, para os devidos fins.

Litânia Preto, 18 de Agosto de 1936

O presidente

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

Fls. n.º 18
J.M.

RELATORIO

A EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, por intermedio do seu Gerente Geral, conforme Portaria expedida no dia 23 de Junho do corrente anno, ordenou a abertura do presente inquerito administrativo, em cumprimento da resolução da Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p. findo, publicada no "Diario Official" da União de 4 de Junho p.p. (Doc. n.º. 2), afim de apurar a responsabilidade do sr. ANTONIO MOURA, empregado da mesma Empresa na cidade de Cravinhos, pelo facto de ter abandonado o serviço desde o dia 12 de Abril de 1935, causando com esse procedimento embarcos ao bom andamento dos seus serviços.

Por essa mesma Portaria, (doc. n.º. 1), foi o signatario deste, bem como os Srs. Antonio Vicente e Evodio Salles Gadelha nomeados respectivamente, presidente, vice-presidente e secretario da comissão apuradora.

Reunida a comissão no dia 26 de Junho p.p., foram installados os trabalhos e tomadas todas as providencias para o bom andamento do presente inquerito administrativo, ficando marcado o dia 6 de Julho p. findo para a audiencia, e ordenando o Sr. Presidente, nessa reunião, se lavrassem, por carta, os respectivos instrumentos de intimação do accusado e das testemunhas arroladas (Dcs. 3, 4, 5 e 6).

Processadas as necessarias diligencias, para a intimação do accusado e das testemunhas, foram estas intimadas, conforme certidão exarada pelo Sr. Secretario no verso das referidas intimações, outro tanto não sendo possivel fazer com referencia ao accusado, por estar na occasião ausente da localidade, em lugar incerto e não sabido. (Vide certidão exarada no verso da intimação pelo Sr. Secretario).

Nessas condições, reunida a comissão apuradora, no dia marcado para a audiencia, ou seja, aos 6 dias do mez de Julho de 1936, não tendo comparecido o accusado Sr. Antonio Moura, o sr. Presidente designou nova audiencia para o dia 11 de Agosto corrente e ordenou a publicação, pelo espaço de 30 dias, de um Edital de Chamada do accusado para essa audiencia, o que foi feito nos jornaes "A Cidade" de Ribeirão Preto, "A Cidade" de Cravinhos, onde residia o accusado e no "Correio Popular" de Campinas, sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas Associadas da qual o accusado era contribuinte (Vide dcs. 8 a 11 e 16 e 21).

Nessa mesma audiencia foram as testemunhas arroladas intimadas para a audiencia designada para o dia 11 de Agosto corrente, conforme certidão lavrada pelo sr. Secretario (Fls. 5).

Finalmente, no dia 11 de Agosto, reunida a comissão apuradora, comparece-

...

F.P. n.º 120

compareceram as testemunhas arroladas, Srs. Salvador Pagano, Ismael Thomaz Jardim e Augusto dos Santos, bem como o acusado, Sr. Antonio Moura, acompanhado de seu advogado Dr. Arthur Rocha, residente em Cravinhos, o qual apresentou no acto o respectivo traslado de procuração que lhe fôra outorgada pelo acusado (doc. n.º. 22), tudo na conformidade do termo de audiência constante deste processo (fls. 6).

Procedido o auto de qualificação do acusado (fls. 7), tomou-se por termo as suas declarações.

Essas foram, em resumo, as seguintes: que recebendo a ordem de transferencia para a Usina Esmeril afim de ocupar cargo identico e com os mesmos vencimentos, declarou que não podia aceitar essa transferencia em vista de estar com os filhos no grupo escolar de Cravinhos e outra de suas filhas como aprendiz de costureira na mesma cidade; que, depois de visitar a Usina Esmeril, voltou novamente a Cravinhos, recebendo nessa occasião ordem para dentro de tres (3) dias se apresentar na referida Usina; findo esses tres dias, o declarante não mais se apresentou ao serviço, ficando cerca de 30 dias em sua residencia e depois desse prazo o declarante foi procurar serviço numa fazenda na zona de Cravinhos onde trabalhou quasi um anno, quando retirou-se para a cidade de Barretos, neste Estado. As reperguntas do seu advogado, allegou ainda o declarante, como motivo para a sua recusa á transferencia, ser a referida Usina insalubre e ficar muito distante de Franca. Reinterrogado pelo sr. Presidente, sobre as faltas que lhe são imputadas, declarou fazer uso de bebidas alcoholicas, nunca se embriagando, porém, nas horas de serviço.

Em seguida, foram ouvidas as testemunhas de accusação.

A testemunha Sr. Salvador Pagano, declarou que conhece o acusado Sr. Antonio Moura ha cerca de 20 annos, podendo affirmar ser o mesmo honesto e cumpridor dos seus deveres; que ouviu dizer pelo proprio acusado na occasião do mesmo ter recebido a ordem de transferencia que não seguiria para a localidade que o depoente não se recorda qual seja, isto porque tinha um filho empregado na Cia. Telephonica, uma outra filha empregada como aprendiz de costureira e segundo lhe parece, uma terceira estudando no grupo escolar na cidade de Cravinhos, além de contar certo o acusado de que o gerente da Empresa revogaria a ordem de transferencia; que posteriormente o depoente veio a saber que o acusado fôra suspenso do serviço da Empresa; que passado algum tempo, o depoente não mais viu o acusado, sabendo depois ter o mesmo ido trabalhar na Companhia Chimborazzo, situada no municipio de Cravinhos.

A testemunha de accusação sr. Ismael Thomaz Jardim, inquerida sobre os factos constantes da portaria de fls. 1, respondeu que conhece o acusado desde 1914; que de

que de 1914 a 1928 foi encarregado do serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos e que ao assumir o cargo já encontrou o acusado ali trabalhando; que sabe, por ouvir dizer, que o acusado fôra transferido para a Usina Esmeril, não podendo no entretanto, informar se o acusado assumio ou não o seu cargo naquella usina; que o depoente, como chefe que era do acusado durante a gestão de seu cargo em Cravinhos, pode afirmar que o mesmo sempre foi um funcionario honesto e cumpridor dos seus deveres, servindo sempre com interesse os negocios da Empresa; que durante esse tempo o depoente nunca notou ter o acusado feito uso de bebidas alcoolicas. As reperguntas do advogado do acusado, declarou ser o mesmo casado, com varios filhos frequentando o grupo escolar de Cravinhos, ignorando o facto do acusado não ter cumprido a ordem da Empresa de sua transferencia para a Usina Esmeril.

Finalmente a terceira testemunha de accusação, Sr. Augusto dos Santos, ouvida neste inquerito, declarou conhecer o acusado sr. Antonio Moura mais ou menos ha 5 annos, ou seja, desde quando foi assumir o cargo de encarregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos, onde o acusado occupara o cargo de guarda-linhas; que, mais ou menos ha tres annos e meio, epoca em que estava no exercicio do referido cargo de encarregado da Empresa em Cravinhos, recebera ordem do Chefe do Districto, Sr. Sebastião Rodrigues de Moraes, para que o acusado viesse a Ribeirão Preto afim de receber instrucções e seguir para a Usina Esmeril, não sabendo no entretanto para que cargo fôra o mesmo transferido e nem quaes as condições quanto aos vencimentos; que sabe que o acusado fôra até á Usina Esmeril, e que, ao voltar informára ao sr. Sebastião Rodrigues de Moraes que não seguiria para a Usina Esmeril afim de tomar posse do cargo para que fôra transferido, o que lhe fôra posteriormente confirmado pelo proprio acusado quando chegou em Cravinhos; que o acusado informára ao depoente que o motivo de sua recusa em não assumir o novo cargo na Usina Esmeril era ser aquella Usina muito distante de Franca, tendo além disso filhos na escola; que o acusado, findo o prazo que lhe fôra dado para assumir o seu novo cargo, permaneceu na cidade de Cravinhos, não tendo assumido aquelle cargo, o que pode informar porque teve occasião de vel-o naquella cidade, onde ficou cerca de 2 mezes, tendo ido depois trabalhar na Fazenda Chimborazzo; que o acusado fazia uso de bebidas alcoolicas, tendo o depoente varias vezes chamado a sua attenção para que deixasse de beber durante as horas de serviço; que o acusado se portava de modo inconveniente quando o depoente estava em negocios com freguezes, intervindo frequentemente na conversa que o depoente entabolava com esses freguezes. As

As reperguntas do advogado do acusado declarou que nunca viu o acusado embriagado, o qual apenas tornava-se inconveniente quando fazia uso de alcoolicos, podendo no entretanto afirmar que em estado normal o acusado era um bom trabalhador, cumpridor dos seus deveres.

Ouvida a ultima testemunha de accusação, pelo sr. Presidente, obedecendo ao disposto no art. 8º das "Instruções para o Inquerito Administrativo" de que trata o art. 53 do Dec. Fed. n.º. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo Dec. Fed. n.º. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, do Egregio Conselho Nacional do Trabalho de 5 de Junho de 1933, foi dado ao acusado o prazo de 5 dias para apresentar a sua defeza escripta. Ouvido o advogado do acusado, declarou este que desistia do prazo de 5 dias para apresentar defeza escripta e mais documentos com relação ao seu constituinte.

Pelo depoimento do acusado e das testemunhas arroladas conclue-se, pois 1º - que o acusado, Sr. Antonio Moura, fôra, por conveniencia de serviço, transferido da cidade de Cravinhos, onde exercia o cargo de guarda-linhas, para identico cargo na Usina Esmeril, e com os mesmos vencimentos, conforme confessa o proprio acusado em suas declarações de fls. 8.;

2º - que o acusado, allegando, ora conveniencias particulares, qual seja o de estar com os filhos collocados em Cravinhos, um na Cia. Telephonica, outro como aprendiz de costureira e outros frequentando o grupo escolar, ora estar a Usina Esmeril muito distante de Franca, ora ser aquella Usina insalubre, recusou-se a aceitar essa transferencia;

3º - que, á vista disso, foi pela Empresa dado ao acusado o prazo de 3 dias para assumir o seu novo emprego;

4º - que, findo esse prazo, o acusado não mais se apresentou ao serviço, pelo que foi considerado suspenso do seu cargo por abandono de serviço;

5º - e finalmente, que o acusado fazia uso de bebidas alcoolicas, conforme se vê de suas proprias declarações e do depoimento da terceira testemunha.

Isto posto,

Considerando que o presente inquerito correu regularmente os seus tramittes legais, rigorosamente de accôrdo com as "Instruções para o Inquerito Administrativo", baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em data de 5 de Junho de 1933;

Considerando que os motivos allegados pelo acusado, para excusar-se a aceitar a ordem de transferencia e consequente posse do novo cargo não procede, visto como a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, por ser uma empresa de utilidade publica, não pôde ind

indagar das condições particulares da vida de seus funcionários, com prejuizo de seus serviços, o que muitas vezes poderia acarretar graves consequencias;

Considerando que não procede o allegado pelo accusado de ser a cidade de Franca muito distante da Usina Esmeril, para collocar sua familia, visto como esqueceu-se o accusado de que muito mais proximo áquella usina está a cidade de Patrocínio do Sapucahy;

Considerando que não é de ser acceto o motivo allegado pelo accusado, para recusar-se a seguir para a Usina Esmeril, de ser a mesma insalubre, visto como tem lá a Empreza varios empregados com suas familias residindo ha muitos annos, tendo ainda em vista que ao accusado cabe a prova do allegado, o que não fez, visto como não juntou a este inquerito nenhuma prova documental do allegado, desistindo mesmo dessas provas, conforme se vê á fls. 13;

Considerando que o accusado fazia uso de bebidas alcoholicas, conforme consta do termo de inquirição do accusado, de fls. 8, e da 3a. testemunha ás fls. 12;

Considerando que, não serve de attenuante o allegado pelo accusado, de nunca ter-se embriagado, quando em serviço, visto como o cargo de guarda-linhas que exercia o accusado requer um perfeito estado de espirito permanente, pois pôde ser chamado a qualquer hora para attender casos urgentes de interrupção de linhas;

Considerando que, com essa sua attitude, o accusado infringio o art. 54, letras "b" e "f" do Decreto Federal n°. 20.465, de 1° de Outubro de 1931, alterado pelo Decreto Federal n°. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932;

Julgamos, em face das provas adduzidas, procedente a accusação da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto contra o accusado, Sr. ANTONIO MOURA, conforme portaria expedida pelo Gerente Geral da referida Empreza, em data de 23 de Junho p. passado (Doc. n°. 1), para o fim de considerar perfeitamente de conformidade com as provas do presente inquerito administrativo, o acto da Administração da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, que suspendeu o sr. Antonio Moura do cargo de empregado da mencionada Empreza, onde exercia as funções de guarda-linhas.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 18 dias do mez de Agosto de 1936.

[Signature] Presidente

[Signature] Vice-Presidente

[Signature] Secretario

Doc. n.º 23 *OM*

Ribeirão Preto, 11 de Agosto de 1936. *2117*

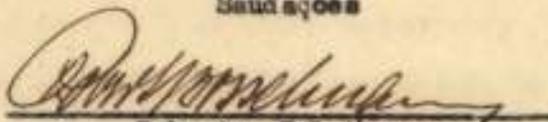
Illmo. Sr.
S.O.R. Silveira
DD. Chefe da Divisão de Ribeirão Preto
RIBEIRÃO PRETO

Prezado Senhor:-

Afim de ser anexado ao inquerito administrativo movido pela Empresa contra o Empregado Antonio Moura, suspenso de serviço por abandono de cargo, solicito-lhe obter da Administração Central da Empresa o atestado de tempo de serviço do referido Empregado, bem como, a sua folha de antecedentes, na qual deverão constar todos os elogios, punições, interrupções de serviço, licenças, faltas e exonerações.

Peço urgência na entrega deste documento, visto já estar concluído o referido inquerito.

Saudações


Roberto Bolsmann
Presidente da Comissão Apuradora

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL, 126

Da. n. 24
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

Campinas, 15 de Agosto de 1936.

Ilmo. Sr.
Robert Bosselmann
DD. Presidente da Comissão Encarregada
do Inquerito Administrativo Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

Presado Senhor:-

Attendendo o pedido contido na sua carta de 11 do corrente, vimos certificar que dos arquivos desta Empresa consta Antonio Moura ter sido admittido em 24 de Agosto de 1911. Nada consta dos referidos arquivos sobre licenças, etc., porque não é de praxe, no passado, fazerem-se taes registros.

A partir de Junho de 1932 a gerencia recebeu constantes queixas sobre o procedimento desse empregado que se dava ao vicio da embriaguez e negligenciava nos serviços a seu cargo, causando prejuizos á Empresa, e que, advertido pelos seus chefes nao dava importancia nem se corrigia.

Em 12 de Abril de 1933 Antonio Moura foi suspenso do serviço por ter-se insubordinado recusando-se a seguir para a Uzi-na Esmeril, para onde havia sido transferido, abandonando então os serviços, o que é objecto do Inquerito Administrativo presidido por V.S.

Attenciosas saudações
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

W. A. Haile

W. A. Haile

OS/m.g/

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CASA POSTAL 121

AV. BRASIL, 121
CAMPINAS
EST. DE S. PAULO, BRASIL

Campinas, 18 de Agosto de 1952.

Remessa

Limbo. Ser.
Robert Posselt

Aos dezesseis de Agosto de mil
novecentos e cinquenta e dois faço
a remessa deste ingresso
à Administração da Imprensa
3ª Fôrça e Luz de Ribeirão Preto.

Secretaria

Eródio Sacksygnobler

Recebido

Attestado de Recebimento
SECRETARIA DE LUZ E IMPRENSA

[Handwritten signature]

18 de Agosto de 1952

121

1109

A Comissão encarregada de proceder ao presente inquerito concluiu, no seu minucioso relatório de fls. 12 a 22, pela inteira procedencia das faltas graves attribuidas ao empregado desta Empresa, sr. Antonio Moura, o qual, tendo-se recusado expressamente a attender a certas determinações da gerencia, concernentes á organização dos serviços, acabou por abandonar, sem causa justificada, o lugar de guarda-linhas que na mesma Empresa vinha occupando.

Observa a Comissão, pela unanimidade dos seus membros, que o inquerito foi processado com todas as formalidades legais, de perfeito accordo com as "Instruções para o Inquerito Administrativo", baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de 1933, com a presença do accusado, acompanhado de advogado.

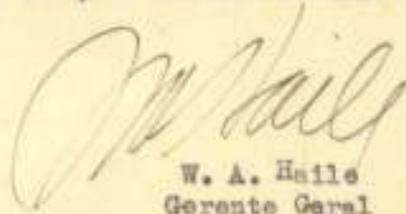
A prova produzida no inquerito comprova, não só o acto de grave indisciplina commettida pelo empregado em questão, recusando-se a cumprir as determinações da gerencia da Empresa referentes á organização dos seus serviços, como, tambem, o abandono do seu logar sem causa justificada.

Incorreu, assim o accusado Antonio Moura, segundo o julgamento da referida Comissão, na falta grave constante do Art. 54, letras "b" e "f" do Decreto Federal n. 20.465, de 1931, alterado pelo Decreto Federal n. 21.081, de 1932.

Attendendo a esse pronunciamento, seja este inquerito presente ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, para que o mesmo se digne confirmar a decisão da referida Comissão Apuradora.

Campinas, 22 de Agosto de 1936.

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO


W. A. Haile
Gerente Geral

11738 X

15/9/1976

MINISTRO
PRESIDENTE
SECRETARIA DE
RELAÇÕES DO
TRABALHO
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
INSUPLENTE
ENGENHARIA
SECRETARIA



16/9.

X.

Recebido na 1.ª Secção em 11/9/76

O meu impente, com o
com o officio de p., deys juntado as
p. 72 e seguintes esta organzado
de accordo com as Instruções appo-
vada para esse fim, tendo sido fa-
cultado ao accusado toda a elemen-
ta de defesa.

Estando assim devidamente
cumprido o accordo citado, pro-
puzo a remessa da autos a Procur-
daria Geral.

Rio de Janeiro, 8 Outubro 1936
Miguel Bernal de Figueiredo
Pex. na G. J.

8/10/36

A consideração do Snr. Director Geral de accordo
com a informação sup.

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1936

Theodor de Almeida Sodré
Director da 1ª Seção

9.10.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Outubro de 1936

Miguel Bernal de Figueiredo
Director da Secretaria

Pec. na Procuradoria em 14-10-36
Pec. em 7/12/36



12/12/1

P A R E C E R

Mediante reclamação do Sr. Antonio de Moura, que tinha sido empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, e que tendo mais de 10 anos de serviço, fôra demitido sem ter praticado falta grave, esta procuradoria, por promoção de fls. 20 requisitou o inquerito administrativo que justificou a dispensa.

Remetido o inquerito, que é o que consta de fls. 21 e seguintes, a procuradoria o examinou cuidadosamente, como sempre fez com todas as questões que se relacionam com a estabilidade dos empregados e se convenceu pela abundante prova do inquerito de que ao reclamante não assistia direito contra a Empresa, porque insoburdinára contra uma ordem de administração, que não cumprira por interesse particular e nem sequer justificára o seu proceder, além de se ter mostrado menos merecedor de confiança dos seus chefes e por ultimo por ter de maneira inequivoca abandonado o cargo, tendo se empregado no mesmo mez em outra empresa no mesmo municipio e finalmente transferido residencia para outra localidade.

O caso na sua simplicidade foi o seguinte: Antonio de Moura que foi admitido no serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, desde 24 de agosto de 1911, serviu até 12 de abril de 1933, quando a gerencia, por motivo de ordem de serviço, resolveu transferi-lo com as mesmas vantagens e vencimento para a Usina Ismeril.

O empregado não atendeu a ordem por ~~ordem~~ por motivo unico de seu interesse particular e sem justificar-se perante a administração da Empresa, resolveu deixar o serviço por lhe não convir a nova localização e passou a trabalhar desde 12 de Maio de 1933 até 10 de Janeiro de 1934, na Cia. Agricola Chimborazo (fls. 35).

E como abandono de serviço estava perfeitamente provado, opinei pela aprovação do áto da Empresa nos termos do parecer de fls. 60 v., que é o seguinte:

10. 123

"Pelo fátó de estar servindo mal nas funções de seu cargo, principalmente pelo habito da embriaguez, como se evidencia da carta á fls. 40, foi o reclamante Antonio Moura, empregado da Empresa Força, Luz de Ribeirão Preto, transferido de Cravinhos para a Usina Esmeril (fls. 42/43).

O empregado não se conformando com a transferencia, recusou-se a aceita-la e abandonou o emprego.

O inquerito prova perfeitamente esse fátó que é tambem confessado pelo proprio reclamante nos termos á fls. 27.

O abandono de serviço não só está provado pela prova testemunhal do inquerito, como tambem deste consta que o reclamante passou a trabalhar na Cia. Agricola Chimborazo, o que é confirmado pela carta á fls. 35.

O reclamante que ora é tido como analfabeto e ora assina petições, não foi encontrado para ser notificado a apresentar defesa e desde Maio de 1934, ultima vez que se manifestou sobre o seu caso (fls. 46), não mais se interessou, nem foi possivel ser encontrado.

Como ha prova segura de que Antonio Moura abandonou o serviço, opino pela aprovação do inquerito para que a empresa fique autorizada a demiti-lo."

A Egregia 3a. Camara não o aceitou e julgou nulo o inquerito administrativo, mandando instaurar outros (fls. 63).

Cumprida a decisão a Empresa remete o novo inquerito, que confirma e reforça todos os termos do primeiro.

Neste o termo da declaração do acusado á fls. 105, cotejado com a prova testemunhal, demonstra de maneira incontestavel o abandono de serviço por áto voluntario do acusado, que recusou a aceitar a transferencia do local do trabalho por motivo de seu interesse particular, preferindo deixar o cargo.

Nessas condições não ha como se aprovar o inquerito administrativo feito e assim reportando-me ao parecer de fls. 60 v.,

123

opino pela improcedencia da reclamação do Sr. Antonio de Moura.

Rio, 11 de Dezembro de 1936.

J. Lins de Silva
Procurador Geral

SF/

CONCLUSÃO

Acto data, fco estes autos e nclusos ao
Exo. Sr. Presidente.

Em 18 de Dezembro de 1936

Guacaforte

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmittio a presente pro-
cesso ao relator nomeado Sr. Paulakopes

Rio, 13 de 12 de 1936

Favillatunes

Secretario da Sessão

1.ª Secção respectiva, na forma
e regulamento em vigor.

Rio, 7 de 4 de 1937

Favillatunes

Recebido na 1.ª Secção em 8-4-37

3ª CAMARA C. N. T. III
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECCAO)

PROCESSO N. 10864

1935

ASSUNTO

Antonio Moura

Reclama contra a
Empes. Feduz est. Peto

RELATOR

Paula Lopes

DATA DA DISTRIBUICAO

23-12-6

DATA DA SESSAO

30/3/7

RESULTADO DO JULGAMENTO

Autorizar-se a demissao
de acordo Proc



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.10.864/33

ACCORDÃO

1ª. Secção

Ag/SSBF.

19³⁷

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Moura, como reclamante, e a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto; como reclamada:

CONSIDERANDO que a reclamação offerecida nestes autos é contra dispensa do serviço, occorrida em Abril de 1933, sem a formalidade do inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Dec. n° 20.465, de 1931, não obstante contar o reclamante mais de 10 annos de serviço;

CONSIDERANDO que, ouvida a Empresa sobre o assumpto, enviou ella o inquerito que fez instaurar contra o queixoso, accusando-o da falta grave de abandono de serviço, ex-vi da letra f do art. do art. 54 do citado Dec. n° 20.465;

CONSIDERANDO que, em virtude de apresentar dito inquerito irregularidades, quanto á fórma processual, esta Camara, ao apreciar o assumpto, em sessão de 22 de Abril do anno findo, determinou a instauração de novo processo, em que seria assegurada ao accusado pleno direito de defesa;

CONSIDERANDO que a Empresa, cumprindo essa decisão, enviou o inqueritode fls. 72 usque 119, já agora organizado com observancia das Instrucções deste Conselho, de 5 de Junho de 1933;

CONSIDERANDO que, do cotejo do processo se evidencia que o accusado, que foi admittido ao serviço daquella Empresa, em Agosto de 1911, serviu até Abril de 1933, quando a gerencia, por motivo

Proc. 10.864/33

- 2 -

de ordem de serviço, resolveu transferil-o, com as mesmas vantagens e vencimentos, de Cravinhos para a Usina Esmeril. O acusado não atendeu á determinação, por interesse particular, e, sem se justificar perante a administração da Empresa, resolveu deixar o serviço, e passou a trabalhar, desde 1º de Maio do mesmo anno de 1933, até Janeiro de 1934, na Companhia Agricola Chimborazzo;

CONSIDERANDO que o novo inquerito, com a audiencia do accusado, após innumeradas notificações, deixou perfeitamente caracterizada a falta imputada ao referido acusado, que em seu depoimento demonstra ter sido voluntario o seu acto, abandonando o serviço, por motivo de interesse particular;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho approvar o inquerito remettido pela Empresa, e, em consequencia julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1937

Augusto Leivas Presidente

Stefano Relator

Fui presente:-

Antonio 2º Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 8 de Setembro de 1937

SSBF.

20

Setembro

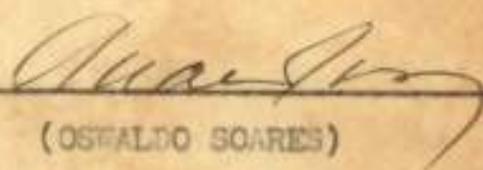
7

1-1.538/37-10.864/33

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Terceira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Mar-
ço do corrente anno, nos autos do processo em que Antonio
Moura reclama contra essa Empresa.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

SBF.

20

Setembro

7

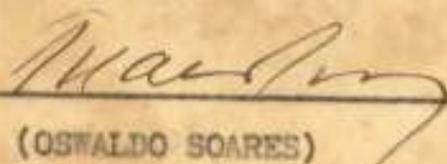
1-1.537/37-10.864/33

Sr. Antonio Moura
A/C do Dr. Arthur Rocha
Gravinhos - Linha Mogyana
São Paulo

Pelo presente levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara deste Conselho, resolveu, em sessão de 30 de Março ultimo, aprovar o novo inquerito administrativo contra vós instaurado pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, e, em consequencia, julgar improcedente a vossa reclamação.

Outrosim, comunico-vos que a supra citada decisão foi publicada no Diario Official em 8 do corrente mez.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria